



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 04 de novembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3386



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
LEI (Nº 592/2020) .....	3
LEI (Nº 593/2020) .....	5
PORTARIA (Nº 237/2020) .....	8
PORTARIA (Nº 238/2020) .....	9
<b>SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b> .....	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020) .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2020) .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2020) .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2020) .....	13
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO (CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020) .....	14
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO (CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2020) .....	25
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO (CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2020) .....	40
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO (CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2020) .....	48
<b>SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b> .....	57
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	57
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 720/2020) .....	57
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 729/2020) .....	58
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 713/2020) .....	59
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 714/2020) .....	60
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 715/2020) .....	61
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	62
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	62
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020) .....	62
AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020) .....	63
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020) .....	64

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 04 de novembro de 2020 • Ano III • Edição N° 3386

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO</b> .....	118
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	118
TERMO ADITIVO (CONVÊNIO N° 008/2019) .....	118

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 592/2020)**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 592 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais  
Suplementares ao orçamento vigente e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 493.801,15 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e um reais e quinze centavos).

**Parágrafo Único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suplementação e anulação das dotações custeadas com recursos da “fonte 15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE”, atinentes as ações orçamentárias constantes no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo promoverá a abertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei, mediante ato próprio fazendo nele constar o detalhamento exigido pela legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 04 de novembro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO ÚNICO**

**1. Suplementação:**

1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL.
---

**2. Anulação:**

1006 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.
---

2025 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
---

2027- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR .
--

2028 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
--

2034 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).
--

**LEI (Nº 593/2020)**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 593, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Institui a Bolsa Auxílio de Formação em Serviço e Bolsa Preceptorial para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade no Município de Amargosa e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Bolsa Auxílio de Formação em Serviço e a Bolsa Preceptorial para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade no Município de Amargosa.

§ 1º A Bolsa Auxílio de que trata o caput deste artigo tem por objetivo o fortalecimento da experiência e a qualificação em serviço dos profissionais médicos, bem como dos programas e ações em territórios prioritários para atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§2º Para fins desta Lei, serão disponibilizadas vagas a serem preenchidas por médicos residentes, que serão selecionados e indicados instituição de ensino autorizada pelo Ministério da Educação - MEC.

§3º A quantidade de vagas municipais será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde respeitando as dotações orçamentárias anuais definidas em Lei.

**Art. 2º** Ao médico residente é assegurada bolsa no valor de R\$ 7.000 (sete mil reais), em regime especial de treinamento em serviço de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** Ao médico preceptor é assegurada bolsa no valor de R\$ 3.000 (três mil reais), com carga horária de 10 horas semanais, distribuídas em 08 horas de preceptorial em serviço e 02 horas para discussão teórica/reuniões.

§1º - Os valores da Bolsa Auxílio ao residente e Bolsa Preceptorial serão reajustados de modo a acompanhar os valores mínimos definidos pelo MEC e limitando-se o teto de



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

remuneração pago pelo município pago à categoria.

§2º O pagamento da Bolsa Auxílio ao residente e Bolsa Preceptoria não caracteriza vínculo empregatício com o Município de Amargosa.

§3º Em caso de impossibilidade ou dificuldade orçamentária ou financeira, poderá a Administração Municipal, fixar valor inferior ao teto estipulado no caput deste artigo, desde que respeitado princípio da impessoalidade.

§4º A carga horária será distribuída em 02 anos, das quais 80% deverá ser destinada ao treinamento em serviço e 20% às atividades teóricas.

§5º Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

**Art. 4º.** Os médicos residentes que receberem a Bolsa Auxílio de Formação em Serviço serão registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, na respectiva Unidade Básica de Saúde e na Equipe de Saúde da Família, correspondente à área de atuação em que estiverem realizando sua formação profissional.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, em conjunto com a instituição de ensino correspondente ao programa, a avaliação e a definição dos campos de atuação para prática dos profissionais médicos residentes.

**Art. 6º** O profissional médico residente que se afastar, por qualquer motivo, deverá completar a carga horária prevista no programa ao qual é vinculado, compensando as atividades perdidas em razão do afastamento e as horas faltantes.

**Art. 7º** Será cancelada a Bolsa Auxílio do profissional médico residente que:

- I. faltar às atividades por 2 (dois) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, sem justificativa referendada pela SESAU;
- II. for reprovado no programa de residência vinculado; ou,
- III. for excluído do programa de residência vinculado.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 8º.** A efetividade deverá ser preenchida pelo próprio profissional médico residente, devendo ser acompanhada e ratificada pelo preceptor responsável.

**Art. 9º.** O profissional médico residente que descumprir os requisitos desta Lei, bem como incorrer em quaisquer outras infrações disciplinares tipificadas na legislação, estará sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil e criminal:

- I- advertência verbal;
- II- advertência por escrito;
- III- suspensão;
- IV- desligamento.

**Parágrafo único.** As sanções deverão ser aplicadas por representante da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o preceptor do profissional médico residente, mediante processo administrativo, que assegure a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 04 de novembro de 2020.

**Julio Pinheiro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 237/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 237 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020**

*Conceder licença prêmio à servidora  
Sra. Fátima Maria Oliveira Santos e  
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. *Fátima Maria Oliveira Santos*, Encarregada de Serviços Gerais, matrícula nº 60591, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

**Parágrafo Único.** A Licença Prêmio ora concedida dará início em 31 de outubro de 2020 e findará em 29 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 238/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 238 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a nomeação de Assessor  
Técnico III.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. LUCAS SANTOS PINHEIRO, portador do CPF 058.057.035-56, para o Cargo de Assessor Técnico III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-07, código SEAGRI-03.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020)**



**PREFEITURA  
DE AMARGOSA**

Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a seguinte licitação: CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 para seleção e premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artísticos-culturais, que sejam desenvolvidos por trabalhadoras/es da cultura, pessoas físicas e ou jurídicas, residentes na cidade de Amargosa, podendo ser a criação individual ou de forma coletiva, que serão inscritas na forma de proposta. Inscrições: 04/11/2020 a 19/12/2020. Informações: [dirctu.amargosa@gmail.com](mailto:dirctu.amargosa@gmail.com), (075) 3634-3977. Cópia do edital: <https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarios/>. Carla Souza Oliveira. Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2020)**



Estado da Bahia  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a seguinte licitação: CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2020 para seleção e premiação de Mestras e Mestres da Cultura Popular Tradicional de Amargosa que residem e desenvolvem seus saberes e fazeres da Cultura Popular Tradicional em Amargosa há pelo menos 10 (dez anos). Inscrições: 04/11/2020 a 19/12/2020. Informações: [directu.amargosa@gmail.com](mailto:directu.amargosa@gmail.com), (075) 3634-3977. Cópia do edital: <https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarior/>. Carla Souza Oliveira. Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2020)**



**PREFEITURA  
DE AMARGOSA**

Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2020**

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a seguinte licitação: CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2020 para seleção e premiação de peças artesanais, que sejam desenvolvidas por trabalhadoras/es da cultura, pessoas físicas, residentes na cidade de Amargosa, criação individual, que serão inscritas na forma de proposta. Inscrições: 04/11/2020 a 19/12/2020. Informações: [dirctu.amargosa@gmail.com](mailto:dirctu.amargosa@gmail.com), (075) 3634-3977. Cópia do edital: <https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarior/>. Carla Souza Oliveira. Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2020)**



**PREFEITURA  
DE AMARGOSA**

Estado da Bahia

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2020**

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a seguinte licitação: CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2020 para seleção e premiação de propostas de apresentação musical de bandas, músicos/as, grupos musicais e equipamentos de som e transmissão por meio das mídias tecnológicas. Inscrições: 04/11/2020 a 19/12/2020. Informações: [dirctu.amargosa@gmail.com](mailto:dirctu.amargosa@gmail.com), (075) 3634-3977. Cópia do edital: <https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarios/>. Carla Souza Oliveira. Presidente da CPL.

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO (CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020)**



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO DE AMARGOSA**

**CONCURSO PÚBLICO PRÊMIO DE IDEIAS: JOÃOZITO, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – Nº 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020**

A Prefeitura Municipal de Amargosa, por meio da Diretoria de Cultura e Turismo (DIRCTU), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), com a Lei Municipal nº 589, de 15 de outubro de 2020 e com a Portaria DIRCTU 01 /2020 (regulamentações municipais da Lei Aldir Blanc), torna pública este **CONCURSO PÚBLICO PRÊMIO DE IDEIAS: JOÃOZITO, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, estabelecendo critérios para seleção e premiação da etapa de criação de projetos artístico-culturais e/ou de ideias criativas nas mais diversas áreas das artes e da cultura, criadas por trabalhadoras/es da cultura de Amargosa, pessoas físicas, de forma individual ou coletiva, com um valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de acordo com o seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Inscrições	04/11/2020 a 19/12/2020
Resultado da habilitação e triagem	21/12/2020
Recurso da habilitação e triagem	22 a 24/12/2020
Resultado do recurso da habilitação e triagem	26/12/2020
Resultado da seleção	27/12/2020
Homologação do resultado	29/12/2020

**1. OBJETIVOS**

**1.1** Este Concurso Público tem como objetivo:

- Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de Amargosa;
- Fomentar o desenvolvimento da produção artística e/ou cultural;
- Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;
- Fortalecer a pesquisa e a reflexão acerca da produção artística e/ou cultural;
- Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Amargosa;
- Promover a experimentação e a inovação no campo das linguagens artísticas e/ou culturais;
- Promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural;

**2. OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste Concurso Público a seleção e premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artísticos-culturais, que sejam desenvolvidos por trabalhadoras/es da cultura, pessoas físicas e ou jurídicas, residentes na cidade de



### Diretoria de Cultura e Turismo

Amargosa, podendo ser a criação individual ou de forma coletiva, que serão inscritas na forma de proposta.

**2.1.1** Como etapa de criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais entende-se: a etapa inicial (de elaboração e concepção) dos projetos a serem desenvolvidos. É nesta etapa que a/o artista, produtor, agente cultural e/ou trabalhadora/or da cultura imagina seu projeto e desenvolve a ideia a ser realizada. É aqui que nasce a ideia de um novo projeto, um processo de oficinas formativas, uma exposição, entre outros.

**2.1.2** Como ideia criativa entende-se: a ideia em si, o ato reflexivo de criar algo novo, de pensar algo, de inventar. É neste processo que a/o artista, produtor, agente cultural e/ou trabalhadora/or da cultura tem a ideia para uma nova canção, para um novo roteiro, a ideia para escrever um livro, pensa em um novo conceito para um artesanato ou a ideia de um produto cultural, uma nova forma de cozinhar ou de fazer um processo da gastronomia, uma inovação na forma de grafitar ou pintar, entre outros.

**2.2** As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

a) **Categoria 1:** prêmio individual - aquelas ideias desenvolvidas por apenas 1 (uma/um) trabalhadora/or, pessoa física, com valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Serão contempladas 15 (quinze) propostas, sendo 10 (dez) de ampla concorrência e 05 (cinco) propostas sobre o artesanato desenvolvido em Amargosa/BA. Totalizando o recurso de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

b) **Categoria 2:** prêmio coletivo - aquelas ideias desenvolvidas por 2 (duas/dois) ou mais trabalhadoras/es, pessoas físicas e ou jurídicas, com valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Serão contempladas 12 (doze) propostas, sendo 08 (oito) de ampla concorrência e 04 (quatro) propostas de ideias coletivas de artesanato desenvolvidas em Amargosa/BA. Totalizando o recurso de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

**2.3** Para este Concurso Público serão consideradas Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

**2.4** Para este Concurso Público nas categorias 1 e 2, serão destinadas cotas exclusivas para propostas de artesanato.

**2.5** As vagas serão distribuídas de acordo com os seguintes quantitativos:

CATEGORIA	VAGAS
Categoria 1	10 ampla concorrência e 05 para <b>artesanato</b>
Categoria 2	08 ampla concorrência e 04 para <b>artesanato</b>



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

**3.1** Todas as propostas deverão ser inscritas a partir de ideias propostas pela/o própria/o trabalhadora/or de forma individual (categoria 1) ou de forma coletiva (categoria 2).

**3.2** Para este concurso, as propostas a serem apresentadas deverão preferencialmente estar em fase inicial de elaboração e concepção. Deste modo o prêmio poderá impulsionar e promover o desenvolvimento da proposta.

**3.3** As propostas poderão ser nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, bem como das áreas técnicas da cultura, tais como: acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes em geral, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura afro-indígena, cultura alimentar, cultura alimentar de base comunitária e agroecológica, cultura digital, cultura LGBTQIA+, cultura popular, cultura quilombola, dança, design, economia criativa, economia solidária, editoração, escrita, escultura, espaços dos fazeres culturais, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, gastronomia, gestão de equipamentos culturais, grafite, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, moda, museologia e museologia comunitária, música, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, processos formativos, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes, seminários, teatro, tecnologias da informação, vídeo, outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

**3.4** Somente serão selecionadas propostas inscritas neste Concurso.

**4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** O valor total deste Concurso Público é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa 07208420200002-000760, Plano de Ação 07208420200002-000760.

**4.2** Após o encerramento do período de habilitação das propostas, caso não haja propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada categoria, a DIRCTU irá remanejar de forma que contemple o maior número possível de propostas.

**4.3** Após a seleção, caso exista sobra financeira, considerando o valor global destinado a esta premiação de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), o valor excedente será remanejado para outros incisos da portaria xx de 2020 da DIRCTU.



### **Diretoria de Cultura e Turismo**

- 4.4** As propostas serão premiadas pelas suas ideias e deverão, com o recurso recebido como prêmio, seguir no desenvolvimento dessas ideias, estimulando assim o desenvolvimento do processo criativo resultando na execução da proposta na prática como devolução a sociedade.
- 4.5** Os/as proponentes deverão assinar um TAC, (Termo de Acordo e Compromisso- Anexo II )garantindo a execução da proposta e enviando documentos comprobatórios da realização da mesma, com fotos do processo de construção e finalização.
- 4.6** Os recursos desembolsados pela DIRCTU serão transferidos as/aos proponentes selecionados em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição da proposta em nome da/o proponente.
- 4.7** Custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão pagos pela/ o proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.

### **5. CARACTERÍSTICAS DAS/OS PROPONENTES**

- 5.1** Para concorrer a este Concurso Público poderão se inscrever pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes na cidade de Amargosa, e que doravante serão denominadas “proponentes”.
- 5.2** As/os proponentes deverão ser trabalhadoras/es da cultura, profissionais ou amadores, dos mais diversos segmentos, e que sejam de Amargosa, uma vez que este concurso é específica para residentes de Amargosa, há pelo menos um ano.
- 5.3** No caso de inscrição na Categoria 2, grupos, coletivos e pessoas jurídicas formados por Trabalhadoras e trabalhadores culturais domiciliadas/os na cidade de Amargosa, há pelo menos, um ano.
- 5.4** No caso de inscrição na Categoria 2, será considerada/o proponente aquela/e que promover a inscrição do grupo/coletivo.
- 5.5** A/o proponente será a/o única/o responsável junto a DIRCTU pela proposta inscrita, seja na categoria 1, seja na categoria 2.
- 5.6** Não poderão participar deste concurso:
- a) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste concurso;
  - b) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Amargosa, ainda que aposentados, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, até o 1º (primeiro) grau;
  - c) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (primeiro) grau;
  - d) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Amargosa.

### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1** Cada proponente poderá inscrever e ter selecionada apenas 01 (uma) proposta, em qualquer uma das categorias.
- 6.2** Caso a/o proponente envie mais de 01 (uma) proposta, será considerada habilitada apenas a última enviada.



### Diretoria de Cultura e Turismo

- 6.3** No caso de propostas da Categoria 2, também não será permitida a inscrição de trabalhadoras/es da cultura como parte da proposta se o mesmo tiver feito inscrição na Categoria 1. Nesse caso, a categoria 1 será inabilitada.
- 6.4** No caso das propostas inscritas na categoria 2, todas/os as/os integrantes terão que ser residentes na cidade de Amargosa há, pelo menos, um ano.
- 6.5** Todas as propostas deverão prever, caso sejam premiadas, o desenvolvimento dos processos criativos que deram origem a inscrição da proposta ainda no ano de 2020.

### 7. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1** As inscrições serão gratuitas e efetuadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.amargosa.ba.gov.br](http://www.amargosa.ba.gov.br) que estará aberto **das 08 horas do dia 04 de novembro de 2020 até às 18h do dia 19 de dezembro de 2020**. Ou presencialmente na DIRCTU, localizada na Rua Drº Aloísio Borges, s/n (na rua do Hospital, antigo prédio da Santa Casa)
- 7.2** O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da DIRCTU, caso entenda que seja necessário.
- 7.3** Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, será considerada a com data mais anterior, sendo a outra proposta inabilitada.
- 7.4** A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados pessoais da/o proponente, dados bancários, descrição da proposta e upload dos anexos indicados no Anexo I - Documentos e materiais necessários à inscrição.
- 7.5** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição. Salvo se for do interesse da DIRCTU entrar em contato para tal.
- 7.6** A DIRCTU não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 7.7** A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância da/o proponente com as disposições previstas neste Concurso Público. A/o proponente será a/o única/o responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a DIRCTU de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 7.8** Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do/a proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

### 8. TRIAGEM E HABILITAÇÃO



### Diretoria de Cultura e Turismo

- 8.1** A etapa de triagem e habilitação, realizada pela DIRCTU, consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.
- 8.2** Nessa etapa, a/o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.
- 8.3** A DIRCTU poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos a/o proponente. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.
- 8.4** Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Concurso Público, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Concurso Público, estando aptas, assim, a serem selecionadas.
- 8.5** A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município.
- 8.6** A /o proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.
- 8.7** Caberá à DIRCTU e a **Comissão de Seleção das Propostas formada por 02 membros do Conselho Municipal e 02 da classe cultural local (que não estejam concorrendo)** o julgamento dos recursos.

### 9. SELEÇÃO

- 9.1** A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção das Propostas Referentes à Lei Nº 14.017/2020.
- 9.2** A Comissão de Seleção deverá examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
- 9.3** A Comissão de Seleção pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Inovação e criatividade da proposta	0 a 10
b) Relevância para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Amargosa	0 a 10
c) Resultado do processo artístico-cultural proposto	0 a 10
d) Pesquisa, concepção, metodologia e/ou organização conceitual	0 a 10



**Diretoria de Cultura e Turismo**

para a realização da proposta.	
e) Potencial de impacto cultural da proposta apresentada	0 a 10

- 9.4** A proposta deverá atingir uma pontuação mínima de 30 pontos para ser classificada.
- 9.5** Havendo empate entre a nota final das/os proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios 9.3.a), 9.3.b), 9.3.c) , 9.3.d)e 9.3e).
- 9.6** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão estabelecerá o desempate por maioria absoluta.
- 9.7** A lista das propostas selecionadas se dará de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas dispostas no item 2.4. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.
- 9.8** Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Seleção, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.
- 9.9** Caso não haja propostas selecionadas suficientes em determinada categoria, caberá a DIRCTU em comum acordo com a Comissão de Seleção a decisão de remanejar os recursos remanescentes entre as categorias classificadas inclusive as não preenchidas pelas cotas para artesanato.

**10. RESULTADO.**

- 10.1** A DIRCTU divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.
- 10.2** Caso a/o proponente selecionada/o não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.
- 10.3** O pagamento será realizado em até 10 dias após homologação do resultado.

**11. CONTRAPARTIDA**

- 11.1** A DIRCTU poderá utilizar os elementos das propostas resultantes deste Concurso Público, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da DIRCTU, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

**12. RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA**

- 12.1** As/os proponentes selecionadas/os que receberem o recurso do prêmio deverão apresentar um relatório de desenvolvimento da proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do recurso, contendo:



### Diretoria de Cultura e Turismo

- a) Breve descrição da metodologia utilizada para desenvolvimento do processo criativo;
- b) Breve descrição dos produtos obtidos como resultado do processo criativo premiado;
- c) Breve descrição dos resultados que ainda pretende alcançar após a conclusão dessa etapa do processo.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Concurso Público poderão ser obtidos através do correio eletrônico: [dirctu.amargosa@gmail.com](mailto:dirctu.amargosa@gmail.com) ou através dos canais de comunicação da DIRCTU.

**14.2** A/o proponente selecionada/o autorizará a DIRCTU a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

**14.3** Ao se inscrever, a/o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**14.4** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a/o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**14.5** A DIRCTU se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

**14.6** À DIRCTU fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Concurso Público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**14.7** A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n.º 9.610/98. A Prefeitura de Amargosa e a DIRCTU não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal n.º 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

**14.8** Constitui obrigação da/o proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros



### **Diretoria de Cultura e Turismo**

**14.9** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da/o proponente.

**14.10** A/o proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

**14.11** Da presente Concurso Público não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**14.12** Não serão aceitas propostas de conteúdo, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

**14.13** Ao se inscrever neste Concurso Público, a/o proponente concorda em fazer parte do cadastro Municipal de Agentes Culturais.

**14.14** Fica eleito o Foro de Cidade de Amargosa para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Concurso Público e instrumento jurídico pertinente.

**14.15** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela DIRCTU.

Compõem este edital de Concurso Público:

Anexo I - Documentos e materiais necessários à inscrição

Anexo II- TAC. Termo de Acordo e Compromisso

Amargosa, 28 de outubro de 2020.

**Carlos Antonio Dávila Muñoz**  
Diretor de Cultura e Turismo.



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Foto da Carteira de identidade ( ou documento oficial com foto);

CPF;

Dados bancários em nome do/a proponente da proposta;

Comprovante de residência;

Poderá acompanhar apresentação da proposta em Power point, caso seja da vontade do/a proponente.



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**ANEXO II**

**TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**

Termo de Acordo e Compromisso que entre si celebram, de um lado, a DIRCTU- DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO DE AMARGOSA, pessoa de direito público interno, com sede à Rua Drº Aloísio Borges, s/n, Santa Rita, Amargosa-BA, representada por CARLOS ANTONIO DAVILA MUÑOZ, Diretor de Cultura e Turismo de Amargosa, portaria nº 056 de 01 de abril de 2019, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, Doravante denominado/a Proponente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo de Acordo e Compromisso tem como objeto a viabilização da execução da proposta selecionada pelo edital de concurso público nº. 002/2020, da Lei Aldir Blanc em Amargosa-Ba de responsabilidade da/o PROPONENTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em razão da prestação de contas pra a Lei Aldir Blanc, e em devolução à sociedade. É necessário o registro fotográfico, vídeo, ou documentos comprobatórios da realização do processo de construção da proposta vencedora, bem como da realização final da mesma.

Por estarem assim acordados e compromissados, assinam este TAC, juntamente com as testemunhas, a fim de que se produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

Amargosa, Bahia, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CARLOS ANTONIO DÁVILA MUÑOZ**  
Diretor de Cultura e Turismo

Testemunhas:

O1: \_\_\_\_\_ O2: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

Rg: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO (CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2020)**



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO DE AMARGOSA**

**CONCURSO PÚBLICO PRÊMIO ALEXANDRE E ADALBERTO DE MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR EM AMARGOSA/BAHIA – Nº 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020**

A Prefeitura Municipal de Amargosa, por meio da Diretoria de Cultura e Turismo (DIRCTU), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), com a Lei Municipal nº 589, de 15 de outubro de 2020 e com a Portaria DIRCTU 01 /2020 (regulamentações municipais da Lei Aldir Blanc), torna pública este **CONCURSO PÚBLICO PRÊMIO ALEXANDRE E ADALBERTO, DE MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR EM AMARGOSA/BAHIA**, estabelecendo critérios para seleção e premiação de Mestras e Mestres da Cultura Popular de Amargosa. Esse CONCURSO PÚBLICO se destina a contemplar a participação de pessoas físicas, portanto, convida as pessoas interessadas em realizarem a inscrição e concorrerem ao Prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para 15 (quinze) Mestras e Mestres. O valor total deste concurso Pública é de 30.000,00 (trinta mil reais). A seleção acontecerá de acordo com o seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Inscrições	04/11/2020 a 19/12/2020
Resultado da habilitação e classificação	21/12/2020
Recurso da habilitação	22 a 24/12/2020
Resultado do recurso da habilitação	26/12/2020
Resultado da seleção e classificação	27/12/2020
Homologação do resultado	29/12/2020

**1. OBJETIVO**

Fomentar o reconhecimento de Mestras e Mestres da Cultura Popular Tradicional de Amargosa através da valorização de suas expressões culturais e tradicionais que inclui seus saberes e suas formas de fazer cultura que contribuem para preservar a história e a memória amargosense, fortalecendo o sentimento de identidade e pertencimento enquanto comunidade. Esse reconhecimento se dará por meio de premiação às Mestras e Mestres da Cultura Popular Tradicional de Amargosa.



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**2. OBJETO**

**2.1** Constitui objeto desse CONCURSO PÚBLICO a seleção e premiação de Mestras e Mestres da Cultura Popular Tradicional de Amargosa que residem e desenvolvem seus saberes e fazeres da Cultura Popular Tradicional em Amargosa há pelo menos 10 (dez anos).

**3. DA DEFINIÇÃO**

**3.1 Para esse CONCURSO PÚBLICO de Seleção e Premiação de Mestras e Mestres da Cultura Popular de Amargosa** os recursos são de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Sendo selecionados 15 (quinze) Mestras e Mestres da Cultura popular de Amargosa com prêmio individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**3.2** O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Habilitação de caráter eliminatório;
- c. Seleção de etapa de caráter eliminatório e classificatório tendo presente o mérito referente aos objetos deste Edital: Reconhecimento e premiação de 15 (quinze) Mestras e/ou Mestres da Cultura Popular e Tradicional entre os (as) habilitados.

**3.3** Para os efeitos deste edital consideram-se ainda as seguintes definições:

**3.2.1. Cultura Popular:** práticas culturais, fundadas na tradição e que se expressem a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras artes. A cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.

**3.2.2. Mestra e Mestre da Cultura Popular:** pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como:

- a) Artes da cura;
- b) Líder religioso de tradição oral;
- c) Contadora (o) de histórias;
- d) Poeta/poetisa popular;



#### Diretoria de Cultura e Turismo

- e) Ofícios, técnicas ou “modos de fazer” tradicionais;
- f) Outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a história e a memória de sua comunidade.

#### 4. DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

4.1. Poderão se inscrever no Edital Seleção e Prêmio de Mestras e Mestres da Cultura Popular amargosense, candidatos (as) de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicados (as) às expressões culturais populares amargosenses, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade, capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais, que sejam maiores de 45 anos e estejam em vida até o momento da inscrição;

4.2. É vedada a participação de qualquer entidade de pessoa jurídica pública e privada com ou sem fins lucrativos;

4.3. As e os candidatas (os) precisam residir e exercer seus saberes e fazeres culturais no município de Amargosa/Bahia pelo menos 10 (dez) anos.

**4.4 Todas (os) candidatas (os) classificados nessa Chama Pública receberão um certificado de reconhecimento como Mestre ou Mestre da Cultura Popular de Amargosa.**

4.5 As (os) candidatas (os) contempladas (os) nessa Chama Pública receberão uma placa de reconhecimento como Mestre ou Mestre da Cultura Popular de Amargosa e o prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### 5. Para esse CONCURSO PÚBLICO, serão contempladas (os) Mestras e Mestres da Cultura Popular de Amargosa de acordo com as seguintes cotas.

5.1 As vagas serão distribuídas de acordo com os seguintes quantitativos:

CATEGORIA	VAGAS	Total
1- Mestras	08	08
2- Mestres	07	07

5.2 De acordo com as inscrições serão obedecidos o que estabelece o item 5.1. Entretanto, em caso de inexistência de inscrições dentro da categoria de vagas disponibilizadas, a redistribuição das vagas será feita indiscriminadamente.



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma proposta para o Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato (a), será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para a submissão.

6.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. As inscrições poderão ser realizadas de 02 (duas) formas: Via e-mail ou diretamente no protocolo da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo – DIRCTU.

6.4.1. Deverá ser enviado envelope lacrado para o endereço da DIRCTU – endereço: Rua Drº Aloísio Borges, s/n (rua do Hospital, antigo prédio da Santa Casa)

6.4.2. Virtualmente a inscrição poderá ser enviada pelo e-mail [dirctu.amargosa@gmail.com](mailto:dirctu.amargosa@gmail.com).

6.5 Somente serão aceitas inscrições cujo registro de envio indique datas entre 01 de novembro e 15 de dezembro de 2020.

Observação: A Comissão de Elaboração de Editais e a DIRCTU não se responsabilizam pelo extravio de documentação que não estejam devidamente protocolados no ato da entrega ou no envio por e-mail.

**7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** O valor total desse CONCURSO PÚBLICO de seleção e premiação de Mestras e Mestres da Cultura Popular Tradicional de Amargosa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa 07208420200002-000760, Plano de Ação 07208420200002-000760.

**7.2** Após o encerramento do período de habilitação das inscrições, caso não haja inscrições habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global, distribuídas conforme item 5.1 desse CONCURSO PÚBLICO, a Comissão de Elaboração dos Editais irá remanejar de forma que contemple o maior número possível de inscritos.

**7.3** Após a seleção, caso exista sobra financeira, considerando o valor global destinado a esta premiação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o valor excedente será destinado à divisão de igual de valores aos Mestres/Mestras selecionados para receber o prêmio.



### Diretoria de Cultura e Turismo

**7.4** Os recursos desembolsados pela DIRCTU serão transferidos aos Mestres/ Mestras da Cultura Popular de Amargosa selecionados em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição da proposta em nome da/o proponente.

### **8. CARACTERÍSTICAS DAS/OS PROPONENTES**

**8.1** Para concorrer a esta CONCURSO PÚBLICO poderão se inscrever pessoas físicas, maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, residentes na cidade de Amargosa, e que doravante serão denominadas “proponentes”.

**8.2** As/os proponentes deverão ser trabalhadoras/es da cultura, profissionais ou amadores, dos mais diversos segmentos, e que sejam de Amargosa, uma vez que este concurso é específica para residentes de Amargosa, há pelo menos 10 anos.

**8.3** A/o proponente será a/o única/o responsável junto a DIRCTU pela proposta inscrita, seja na categoria 1, seja na categoria 2.

**8.4** Não poderão participar desse CONCURSO PÚBLICO:

- a) Pessoa jurídica;
- b) Pessoas físicas que não se enquadrem nas condições descritas neste edital;
- c) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Amargosa, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias municipais, estaduais, da união ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, até o 1º (primeiro) grau;
- d) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (primeiro) grau;
- e) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Amargosa ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias municipais, estaduais ou da União.

### **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1 Os proponentes aptos a participar do CONCURSO PÚBLICO do PRÊMIO ALEXANDRE E ADALBERTO PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR DE AMARGOSA, 2020 são:

9.1.1 Pessoa Física – Pessoa física diretamente responsável pela promoção de saberes e fazer da cultura popular de Amargosa, residente e estabelecida no município, há no mínimo 10 (dez) anos;

§ 1º Só será aceito neste Edital 01 (uma) única inscrição para cada Mestre e ou Mestre da Cultura Popular de Amargosa.

§2º No ato do pedido de inscrição, o proponente deverá ter participação comprovada no desenvolvimento de atividade cultural tradicional.



### Diretoria de Cultura e Turismo

9.1 Caso a/o proponente envie mais de 01 (uma) proposta, será considerada habilitada apenas a última enviada.

#### 10 INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.amargosa.ba.gov.br](http://www.amargosa.ba.gov.br), que estará aberto das **08 horas do dia 04 de novembro de 2020 até às 18h do dia 19 de dezembro de 2020**. Ou presencialmente na DIRCTU, localizada na Rua Drº Aloísio Borges, s/n (rua do Hospital, antigo prédio da Santa Casa)

10.2 O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da DIRCTU junto com a Comissão de Elaboração de Editais, caso entenda que seja necessário.

10.3 Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição de uma mesma pessoa proponente será considerada a inscrição com data mais recente, sendo a outra inabilitada.

10.4 A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico e físico, contendo dados pessoais da/o proponente, dados bancários, memorial da Mestre e do Mestre inscrita (o) e dos documentos solicitados nos anexos indicados: **Anexo I – Ficha de inscrição**, **Anexo II – Memorial do inscrito (a)** e **Anexo III - Documentos e materiais necessários à inscrição**.

10.5 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição. Salvo se for uma deliberação da Comissão de Elaboração de Editais.

10.6 A DIRCTU e a Comissão de Elaboração de Editais não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

10.7 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância da/o proponente com as disposições previstas nesse CONCURSO PÚBLICO. A/o proponente será a/o única/o responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a DIRCTU e a Comissão de Elaboração de Editais de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.8 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do/a proponente estarão sujeitos (as) a aplicação das medidas legais cabíveis.



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**11 TRIAGEM E HABILITAÇÃO**

- 11.1 A etapa de triagem e habilitação, realizada pela DIRCTU e pela Comissão de Elaboração de Editais, consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.
- 11.2 Nessa etapa, a/o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.
- 11.3 A DIRCTU e a Comissão de Elaboração de Editais poderão, se assim considerarem necessário, solicitar os documentos faltosos a/o proponente. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.
- 11.4 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesse CONCURSO PÚBLICO, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desse CONCURSO PÚBLICO, estando aptas, assim, a serem selecionadas.
- 11.5 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município.
- 11.6 A /o proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.
- 11.7 Caberá à DIRCTU e a **Comissão de Seleção das Inscrições Referentes à Lei Nº 14.017/2020** o julgamento dos recursos.

**12 DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

- 8.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:
- a) Habilitação da inscrição: análise dos documentos solicitados.
  - b) Avaliação e Seleção: análise do Memorial segundo os critérios constantes nos itens 12.3, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- 12.1 A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção das Inscrições Referentes à Lei Nº 14.017/2020.



**Diretoria de Cultura e Turismo**

12.2 A Comissão de Seleção deverá examinar o conteúdo das inscrições de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

12.3 A Comissão de Seleção pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Crítérios - Avaliação</b>	<b>Nota Peso</b>
1. Ser detentor (a) de relevante saber ou fazer popular cultural tradicional ao longo do tempo (10 anos no mínimo completos ou a serem completados na data da inscrição)	0 a 10 (Um ponto por ano a mais)
2. Ter idade a partir de 45 (quarenta e cinco) anos.	0 a 10 (Um ponto por ano a mais)
3. Atuação comprovada do mestre ou mestra da cultura popular amargosense para continuidade e manutenção das atividades, grupos ou comunidades, vinculadas às expressões da cultura popular amargosense.	0 a 10
4. Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra.	0 a 10
5. Residir oficialmente e atuar no município de Amargosa há pelo menos 10 anos completos ou a serem completados na data da inscrição.	0 a 10

12.4 A (o) proponente deverá atingir uma pontuação mínima de 30 pontos para ser classificada (o).

12.5 Havendo empate entre a nota final das/os proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios 4,3,2,1 e 5

12.6 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

12.7 A lista das (os) proponentes selecionadas (os) se dará de acordo com a ordem decrescente de pontuação. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

12.8 Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Seleção, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

12.9 Caso não haja propostas selecionadas suficientes em determinada categoria, caberá a DIRCTU em comum acordo com a Comissão de Seleção a decisão de remanejar os recursos remanescentes entre as categorias classificadas inclusive as não preenchidas pelas cotas para negros.

**13 RESULTADO E PREMIAÇÃO**



**Diretoria de Cultura e Turismo**

- 13.1 A DIRCTU divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das (os) proponentes selecionadas (os), bem como as (os) proponentes participantes, exatamente na ordem de pontuação.
- 13.2 Caso a/o proponente selecionada/o não deseje mais fazer parte desse CONCURSO PÚBLICO antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.
- 13.3 Os vencedores receberão prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um. O repasse financeiro será efetuado em parcela única, em conta bancária própria da pessoa em até 10 dias após a homologação do resultado.
- 13.4 Em caso de morte do premiado a premiação seguirá o que dispõe no Novo Código de Processo Civil Brasileiro Lei Nº 13.105/2015 sobre direito das sucessões Livro V, TÍTULO I, CAPÍTULO I, Artigos: 1.789 e 1.790. 12.4. Para o recebimento do prêmio, o (a) representante do premiado (a) deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis a seguinte documentação:
- a) Extrato ou saldo de conta bancária, conta corrente, de titularidade do (a) premiado;
  - b) Certidão de óbito emitida devidamente pelo órgão responsável;

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Esclarecimentos acerca do conteúdo deste CONCURSO PÚBLICO poderão ser obtidos através do correio eletrônico: [dirctu.amargosa@gmail.com](mailto:dirctu.amargosa@gmail.com) ou através dos canais de comunicação da DIRCTU.

**14.2** Ao se inscrever, a/o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**14.3** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a/o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.



### **Diretoria de Cultura e Turismo**

**14.4** A DIRCTU e a Comissão de Seleção ficam reservadas o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente CONCURSO PÚBLICO, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

A Prefeitura de Amargosa, a DIRCTU e a Comissão de Seleção não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal n o 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proponente, assumindo assim, toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

**14.8** Constitui obrigação da/o proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**14.9** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da/o proponente.

**14.10** Da presente CONCURSO PÚBLICO não decorrem qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**14.13** Ao se inscrever neste CONCURSO PÚBLICO, a/o proponente concorda em fazer parte do cadastro Municipal de Agentes Culturais.

**14.14** Fica eleito o Foro de Cidade de Amargosa para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente CONCURSO PÚBLICO e instrumento jurídico pertinente.

**14.15** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela DIRCTU junto com a Comissão de Seleção.

Compõem este edital de CONCURSO PÚBLICO:

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Memorial da (o) proponente

Anexo III - Documentos e materiais necessários à inscrição

Amargosa, 28 de outubro de 2020.

**Carlos Antonio Dávila Muñoz**  
Diretor de Cultura e Turismo.



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**ANEXO I**

**Ficha de Inscrição**

**Informações sobre o (a) candidato (a)**

1. Nome completo: \_\_\_\_\_
2. Nome com o qual é conhecida (o) como Mestre (o) Popular em Amargosa:  
\_\_\_\_\_
3. Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_
4. CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_
5. Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_
6. Endereço Eletrônico (e-mail):  
\_\_\_\_\_
7. Dados bancários do (a) Candidato (a):  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_  
Conta corrente nº \_\_\_\_\_
8. Categoria de Mestre (a) que vai participar?  
\_\_\_\_\_









**Diretoria de Cultura e Turismo**

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Cópia do RG (Carteira de identidade) ou um documento oficial com foto (CNH) e CPF;
2. Comprovante de residência do mês vigente;
3. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
4. Anexos I, II e III entregues durante a inscrição.

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO (CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2020)**



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO DE AMARGOSA**

**CONCURSO PÚBLICO DONA VERDE: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARTESANATO – Nº 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020**

A Prefeitura Municipal de Amargosa, por meio da Diretoria de Cultura e Turismo (DIRCTU), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), com a Lei Municipal nº 589, de 15 de outubro de 2020 e com a Portaria DIRCTU 01 /2020 (regulamentações municipais da Lei Aldir Blanc), torna pública este **CONCURSO PÚBLICO DONA VERDE: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARTESANATO**, estabelecendo critérios para seleção de obras de artesãos e artesãs, criadas por trabalhadoras/es da cultura de Amargosa, pessoas físicas, de forma individual, com um valor total de R\$ 9.120,36 (nove mil, cento e vinte reais e trinta e seis centavos), de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	04/11/2020 a 19/12/2020
Resultado da habilitação e triagem	21/12/2020
Recurso da habilitação e triagem	22 a 24/12/2020
Resultado do recurso da habilitação e triagem	26/12/2020
Envio das peças	27/12/2020
Resultado da seleção	27/12/2020
Homologação do resultado	28/12/2020

**1. OBJETIVO**

**1.1** Esse Concurso Público tem como objetivo:

- a) Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de Amargosa;
- b) Fomentar o desenvolvimento da produção artística e/ou cultural;
- c) Estimular o desenvolvimento de processos criativos e artístico-culturais;
- d) Fortalecer o artesanato da cidade;
- e) Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Amargosa;
- f) Promover a experimentação e a inovação no campo do artesanato;
- g) Promover a exposição de obras feitas em Amargosa, dando visibilidade aos artesãos.
- h) Doação das peças para entidades de Amargosa (Entidades sem ligação com órgãos públicos selecionadas por Concurso Público municipal para selecionar uma entidade cultural que terá a guarda da exposição) do seguimento após exposição itinerante das peças por todo município e ou território.

**2. OBJETO**

**2.1** Constitui objeto desse Concurso Público a seleção de peças artesanais, que sejam desenvolvidas por trabalhadoras/es da cultura, pessoas físicas, residentes na cidade de Amargosa, criação individual, que serão inscritas na forma de proposta.



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**2.1.1** Como propostas serão identificadas os dados do artesão, uma fotografia da peça, um breve histórico cultural do artesão/ã, um breve descritivo da peça.

**2.1.2** Entrega da peça após aprovação da proposta.

**2.2** Para este Concurso Público as aquisições das peças serão exclusivamente para doação após a exposição, para entidades não governamentais, comunitárias, pontos de cultura e ou espaços coletivos culturais sem vínculos com o poder público.

**2.3** As vagas serão distribuídas de acordo com os seguintes quantitativos:

DESCRIÇÃO DO INSUMO	QUANTIDADE PREVISTA
Peça de artesanato	88

**3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

**3.1** Todas as propostas deverão ser inscritas a partir propostas pela/o própria/o trabalhadora/or de forma individual.

**3.2** Para esta chamada, as peças a serem apresentadas deverão preferencialmente estar PRONTAS.

**3.3** As propostas poderão ser nas mais variadas Técnicas, tais como: de matéria prima natural e simples como corda de sisal, barbante, papel, folhas secas, tecidos, tinta, madeira, palha, pedra, argila, sucatas entre outros.

**3.4** Somente serão selecionadas propostas inscritas nesta Chamada.

**4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** O valor total deste Concurso Público é de R\$ 9.120,36 (nove mil, cento e vinte reais e trinta e seis centavos), advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa 07208420200002-000760, Plano de Ação 07208420200002-000760.

**4.2** Podendo ser aumentado o número de peças caso haja recursos excedentes de outros editais da Lei Aldir Blanc em Amargosa.

**4.3** Após o encerramento do período de habilitação das propostas, caso não haja propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global, a DIRCTU irá remanejar de forma que contemple o maior número possível de propostas.



### Diretoria de Cultura e Turismo

**4.4** Após a seleção, caso exista sobra financeira, considerando o valor global destinado a esta premiação de \$ 9.120,36 (nove mil, cento e vinte reais e trinta e seis centavos), o valor excedente será destinado a outros editais.

**4.5** Os recursos desembolsados pela DIRCTU serão transferidos as/aos proponentes selecionados em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição da proposta em nome da/o proponente.

**4.6** Custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão pagos pela/ o proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.

### 5. CARACTERÍSTICAS DAS/OS PROPONENTES

**5.1** Para concorrer a esta Concurso Público poderão se inscrever pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes na cidade de Amargosa, e que doravante serão denominadas “proponentes”.

**5.2** As/os proponentes deverão ser trabalhadoras/es da cultura, profissionais ou amadores, do seguimento Artesanto, e que sejam de Amargosa, uma vez que esta Chamada é específica para residentes de Amargosa, há pelo menos um ano.

**5.3** Não poderão participar desta Chamada:

- a) Pessoa jurídica;
- b) Pessoas físicas que não se enquadrem nas condições descritas neste edital;
- c) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Amargosa, ainda que aposentados, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, até o 1º (primeiro) grau;
- d) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (primeiro) grau;
- e) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Amargosa.

### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Cada proponente poderá inscrever e ter selecionada apenas 01 (uma) proposta.

**6.2** Caso a/o proponente envie mais de 01 (uma) proposta, será considerada habilitada apenas a última enviada.

**6.3** Todas as propostas deverão prever, caso sejam selecionadas, o envio da peça de artesanato.

### 7. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** As inscrições serão gratuitas e efetuadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço **www.amargosa.ba.gov.br**, que estará aberto das **08 horas do dia 04 de novembro de 2020 até às 18h do dia 19 de dezembro de 2020**. Ou presencialmente na DIRCTU, localizada na Rua Drº Aloísio Borges, s/n (na rua do Hospital, antigo prédio da Santa Casa).

**7.2** O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da DIRCTU, caso entenda que seja necessário.



### **Diretoria de Cultura e Turismo**

- 7.3** Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, será considerada a com data mais anterior, sendo a outra proposta inabilitada, comunicado ao artesão/ã e solicitando o reenvio de outra obra.
- 7.4** A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados pessoais da/o proponente, dados bancários, descrição da proposta, descrição da obra (Nome da obra, características do material e da técnica usada, histórico da obra) e upload dos anexos indicados no Anexo I - Documentos necessários à inscrição.
- 7.5** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição. Salvo se for do interesse da DIRCTU entrar em contato para tal.
- 7.6** A DIRCTU não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 7.7** A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância da/o proponente com as disposições previstas nesse Concurso Público. A/o proponente será a/o única/o responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a DIRCTU de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 7.8** Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do/a proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

### **8. TRIAGEM E HABILITAÇÃO**

- 8.1** A etapa de triagem e habilitação, realizada pela DIRCTU, consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.
- 8.2** Nessa etapa, a/o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.
- 8.3** A DIRCTU poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos a/o proponente. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.
- 8.4** Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesse Concurso Público, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Concurso Público, estando aptas, assim, a serem selecionadas.



### Diretoria de Cultura e Turismo

**8.5** A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município.

**8.6** A /o proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.

**8.7** Caberá à DIRCTU e a **Comissão de Seleção das Propostas** o julgamento dos recursos.

### 9. SELEÇÃO

**9.1** A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório será realizada pela Comissão de Seleção das Propostas, escolhidas pela DIRCTU, com 02 membros do CMPCA, 01 membro da DIRCTU e 02 membros da cultura local.

**9.2** A Comissão de Seleção deverá examinar as propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

**9.3** A Comissão de Seleção pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) acabamento da obra	0 a 10
b) Relevância com o campo cultural de Amargosa	0 a 10
c) Sustentabilidade	0 a 10
d) Estética da obra	0 a 10
e) Potencial de impacto cultural da proposta apresentada	0 a 10

**9.4** A proposta deverá atingir uma pontuação mínima de 25 pontos para ser classificada.

**9.5** Havendo empate entre a nota final das/os proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios 9.3.a), 9.3.b), 9.3.c) , 9.3.d)e 9.3e).

**9.6** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

**9.7** A lista das propostas selecionadas se dará de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas dispostas no item 2.4. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

**9.8** Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Seleção, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

**9.9** Caso não haja propostas selecionadas suficientes, caberá a DIRCTU em comum acordo com a Comissão de Seleção a decisão de remanejar os recursos remanescentes entre as categorias classificadas.

### 10. RESULTADO



### **Diretoria de Cultura e Turismo**

**10.1** A DIRCTU divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das classificadas e selecionadas.

**10.2** Caso a/o proponente selecionada/o não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

### **11. CONTRAPARTIDA**

**11.1** A DIRCTU poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desse Concurso Público, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da DIRCTU, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Esclarecimentos acerca do conteúdo desse Concurso Público poderão ser obtidos através do correio eletrônico: [dirctu.amargosa@gmail.com](mailto:dirctu.amargosa@gmail.com) ou através dos canais de comunicação da DIRCTU.

**12.2** A/o proponente selecionada/o autorizará a DIRCTU a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

**12.3** Ao se inscrever, a/o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**12.4** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a/o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**12.5** A DIRCTU se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

**12.6** À DIRCTU fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Concurso Público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**12.7** A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade,



### **Diretoria de Cultura e Turismo**

direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n o 9.610/98. A Prefeitura de Amargosa e a DIRCTU não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal n o 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

**12.8** Constitui obrigação da/o proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros

**12.9** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da/o proponente.

**12.10** A/o proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

**12.11** Da presente Concurso Público não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**12.12** Não serão aceitas propostas de conteúdo, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

**12.13** Fica eleito o Foro de Cidade de Amargosa para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Concurso Público e instrumento jurídico pertinente.

**14.15** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela DIRCTU.

Compõem esse edital de Concurso Público:

Anexo I - Documentos e materiais necessários à inscrição

Amargosa, 28 de outubro de 2020.

**Carlos Antonio Dávila Muñoz**  
Diretor de Cultura e Turismo.



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Foto da Carteira de identidade (ou documento oficial com foto);

CPF;

Dados bancários em nome do/a proponente da proposta;

Comprovante de residência;

Poderá acompanhar apresentação da proposta em Power point, caso se já da vontade do/a proponente.

Nome da peça;

Descrição : Material e técnica usados;

Histórico da peça; Breve contexto da peça/ como surgiu fazer, onde aprendeu, utilidade etc

Histórico do artesão/ã

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO (CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2020)**



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO DE AMARGOSA**

**CONCURSO PÚBLICO LIVES ALDIR BLANC e MONOELITO SENA EM AMARGOSA – Nº005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020**

A Prefeitura Municipal de Amargosa, por meio da Diretoria de Cultura e Turismo (DIRCTU), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), com a Lei Municipal nº 589, de 15 de outubro de 2020 e com a Portaria DIRCTU Nº 01 /2020 (regulamentação municipal da Lei Aldir Blanc), torna pública este **CONCURSO PÚBLICO LIVES ALDIR BLANC E MANOELITO SENA EM AMARGOSA**, estabelecendo critérios para seleção e premiação das propostas de apresentação de Lives musicais por músicos/as, grupos musicais, bandas de Amargosa, pessoas físicas e ou jurídicas, de forma coletiva e ou individual, com um valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com o seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Inscrições	04/11/2020 a 19/12/2020
Resultado da habilitação e triagem	21/12/2020
Recurso da habilitação e triagem	22 a 24/12/2020
Resultado do recurso da habilitação e triagem	26/12/2020
Resultado da seleção	26/12/2020
Homologação do resultado	28/12/2020

**1. OBJETIVOS**

**1.1** Esse Concurso Público tem como objetivos:

- a) Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de Amargosa;
- b) Fomentar o desenvolvimento da produção artística e/ou cultural;
- c) Estimular a divulgação do fazer musical dos músicos e musicas da cidade;
- d) Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;
- e) Promover o reconhecimento e homenagem dos músicos da cidade para o artista brasileiro Aldir Blanc e o conterrâneo Manoelito Sena.

**2. OBJETO**

**2.1** Constitui objeto desse Concurso Público a seleção e premiação de propostas de apresentação musical de bandas, músicos/as, grupos musicais e equipamentos de som e transmissão por meio das mídias tecnológicas.

**2.1.1** Lives com apresentação dos músicos/as de Amargosa.

**2.1.2** Lives com tempo mínimo de 01:30 min e o máximo de 02:30 min.

**2.2** As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes categorias:



### Diretoria de Cultura e Turismo

a) **Categoria 1:** prêmio de músicos/as, bandas ou grupos musicais, pessoa física e ou jurídica – apresentação de Live no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por Live.

b) **Categoria 2:** prêmio de equipamentos de transmissão, pessoa física e ou jurídica, com valor bruto de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Por 05 transmissões cada proposta.

**2.3** Para esse Concurso Público serão considerados como equipamentos de transmissão, profissional que disponha de equipamento de som, luz, microfones e de câmeras.

**2.4** As vagas serão distribuídas de acordo com os seguintes quantitativos:

CATEGORIA	VAGAS
Categoria 1	10
Categoria 2	02

### 3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

**3.1** Todas as propostas deverão ser inscritas a partir de ideias elaboradas pela/o própria/o trabalhadora/or de forma coletiva (categoria 1) ou de forma individual (categoria 2).

**3.2** Para esta chamada (categoria 1), as propostas a serem apresentadas deverão prever uma homenagem para o artista Aldir Blanc e para Manoelito Sena, conter o repertório e o número exato de músicos. Bastando conter entre os inscritos os nomes dos componentes oficiais da banda, podendo esta, ao seu bel prazer, ter ou não, músicos convidados para melhor acompanhar a banda, sendo esse processo de total responsabilidade da banda selecionada respeitando o número máximo de participantes em cena de 06 pessoas.

**3.3** As propostas poderão ser nas mais variadas linguagens artísticas-culturais,

**3.4** Somente serão selecionadas propostas inscritas neste Concurso.

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** O valor total deste Concurso Público é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa 07208420200002-000760, Plano de Ação 07208420200002-000760.

**4.2** Após o encerramento do período de habilitação das propostas, caso **não** haja propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada categoria, a DIRCTU irá remanejar de forma que contemple o maior número possível de propostas em outros editais.



### **Diretoria de Cultura e Turismo**

**4.3** Os recursos desembolsados pela DIRCTU serão transferidos as/os proponentes selecionadas/os em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição da proposta em nome da/o proponente.

**4.4** Custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão pagos pela/o proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.

### **5. CARACTERÍSTICAS DAS/OS PROPONENTES**

**5.1** Para concorrer a este Concurso Público poderão se inscrever pessoas físicas e ou jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes na cidade de Amargosa, e que doravante serão denominadas “proponentes”.

**5.2** As/os proponentes deverão ser trabalhadoras/es da cultura, profissionais ou amadores, dos mais diversos segmentos musicais, e que sejam de Amargosa, uma vez que esta Chamada é específica para residentes de Amargosa, há, pelo menos, um ano.

**5.3** Todas/os as/os trabalhadoras/es inscritos/as terão que comprovar serem domiciliadas/os na cidade há, pelo menos, um ano.

**5.4** Será considerada proponente aquela/e que promover a inscrição do grupo/coletivo.

**5.5** A/o proponente será a/o única/o responsável junto a DIRCTU pela proposta inscrita, seja na categoria 1, seja na categoria 2.

**5.6** A/o proponente da categoria 2 poderá convidar pessoas que o auxiliem sob sua total responsabilidade respeitando o limite máximo de até 04 pessoas.

**5.7** Não poderão participar deste Concurso:

- a) Pessoas físicas e ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- b) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Amargosa, ainda que aposentados, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral até o 1º (primeiro) grau;
- c) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (primeiro) grau;
- d) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Amargosa;

### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Cada proponente poderá inscrever e ter selecionada apenas 01 (uma) proposta, Salvo a categoria 02, que, se não houver outro interessado ou classificado, poderá assumir as 10 lives recebendo por isso 15.000,00 (quinze mil reais);

**6.2** Caso a/o proponente envie mais de 01 (uma) proposta, será considerada habilitada apenas a última enviada.

**6.3** No caso de propostas da Categoria 2, também não será permitida a inscrição de trabalhadoras/es da cultura como parte da proposta se o mesmo tiver feito inscrição na Categoria 1. Nesse caso, a categoria 1 será inabilitada.

**6.4** No caso das propostas inscritas na categoria 2, a/o proponente terá que ser residente da cidade de Amargosa há, pelo menos, um ano.



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**7. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: [https://docs.google.com/forms/d/12gDqo3EPQpdOPQH72YHFmL\\_w9YhwGsLAsn9HJ0KWcU/edit](https://docs.google.com/forms/d/12gDqo3EPQpdOPQH72YHFmL_w9YhwGsLAsn9HJ0KWcU/edit), que estará aberto das **08 horas do dia 04 de novembro de 2020 até às 18h do dia 19 de dezembro de 2020**.

**7.2** O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da DIRCTU, caso entenda que seja necessário.

**7.3** Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, será considerada a com data mais anterior, sendo a outra proposta inabilitada.

**7.4** A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados pessoais da/o proponente, CNPJ se for caso, dados bancários, descrição da proposta e upload dos anexos indicados no Anexo I – Documentos e materiais necessários à inscrição.

**7.5** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

**7.6** A DIRCTU não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

**7.7** A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância da/o proponente com as disposições previstas nesta Concurso Público. A/o proponente será a/o única/o responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a DIRCTU de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**7.8** Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**8. TRIAGEM E HABILITAÇÃO**

**8.1** A etapa de triagem e habilitação, realizada pela DIRCTU, consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.



### Diretoria de Cultura e Turismo

**8.2** Nessa etapa, a/o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

**8.3** A DIRCTU poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos a/o proponente. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

**8.4** Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Concurso Público, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Concurso Público, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

**8.5** A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município.

**8.6** A /o proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.

**8.7** Caberá à DIRCTU e a **Comissão de Seleção das Propostas formada por 02 membros do conselho e 02 membros da cultura local ( que não estejam concorrendo)** o julgamento dos recursos.

### 9. SELEÇÃO

**9.1** A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção das Propostas

**9.2** A Comissão de Seleção deverá examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

**9.3** A Comissão de Seleção pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios para a **categoria 1**:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Inovação e criatividade da proposta de homenagem ao artista Aldir Blanc	0 a 10
b) Inovação e criatividade da proposta de homenagem ao artista de Amargosa Manoelito Sena	0 a 10
c) Tempo de existência do grupo na cidade (maior tempo)	0 a 10 (01 ponto por ano comprovados um a um)
d) Prêmios de qualidade musical alcançados nos últimos anos	02 pontos por prêmio. Sendo o limite máximo de 06 pontos.
e) Certificados e ou declaração de participação em eventos	01 ponto por certificado e ou



**Diretoria de Cultura e Turismo**

gratuitos ou de promoção cultural na cidade de Amargosa.	declaração. Sendo o limite máximo de 05 pontos.
f) Ter em seu repertório músicas que enaltecem a cultura de Amargosa.	02 pontos por música. Sendo o limite máximo de 06 pontos

- 9.4 A proposta deverá atingir uma pontuação mínima de 15 pontos para ser classificada.
- 9.5 Havendo empate entre a nota final das/os proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios 9.3.a), 9.3.b), 9.3.c) e 9.3.d).
- 9.6 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão estabelecerá o desempate por maioria absoluta.
- 9.7 A lista das propostas selecionadas se dará de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas dispostas no item 2.4. Em nenhuma hipótese propostas desclassificados serão contempladas.
- 9.8 Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Seleção, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.
- 9.9 Caso não haja propostas selecionadas suficientes em determinada categoria, caberá a DIRCTU em comum acordo com a Comissão de Seleção a decisão de remanejar os recursos remanescentes entre para outros incisos da portaria xx de 2020 da DIRCTU.
10. A Comissão de Seleção pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios para a **categoria 2**:

CRITÉRIOS	PONTOS
Mesa de 16 a 20 canais ou mais	0 a 10
Nº de microfones	0 a 20 (um ponto por microfone)
Computador ou notebook	Acima do i3 (Quanto mais, maior a pontuação )
Câmera de transmissão	0 a 10 (um ponto por câmera)
Caixa de retorno	0 a 3 (um ponto por caixa)
Iluminação	0 a 10 (um ponto por ponto de luz)

- 10.1 O equipamento deve se responsabilizar por todo e qualquer outro item necessário para a transmissão da live.
- 10.2 Para classificação na **categoria 2** serão necessários no mínimo 30 pontos.

**11. RESULTADO**

11.1 A DIRCTU divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamados apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

11.2 Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.



### Diretoria de Cultura e Turismo

#### 12. CONTRAPARTIDA

**12.1** A DIRCTU poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta Concurso Público, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da DIRCTU, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

#### 13. DAS LIVES

**13.1** Serão exibidas 10 Lives com datas e horários a serem divulgados pela DIRCTU após o término do processo de seleção;

**13.2** Cada live deverá ter o tempo mínimo de 01:30 min. e máximo de 02:20min;

**13.3** A passagem de som não está contabilizada no tempo da Live, cabendo as bandas acordar com a DIRCTU e o equipamento de transmissão o horário para tal;

**13.4** O equipamento de transmissão deve estar disponível para a passagem de som.

**13.5** A DIRCTU disponibilizará a internet necessária para a transmissão;

**13.6** O local da live será de responsabilidade da DIRCTU;

**13.7** A ordem de apresentação das Lives seguirá a mesma ordem de classificação, podendo ser alterada se as partes entrarem em concordância previamente

**13.8** Só será permitida a retirada da máscara de proteção durante o uso do microfone;

**13.9** Não será permitido o consumo de bebidas alcoólicas no local da live;

**13.10** Alimentação não será fornecida pela DIRCTU e caso a banda o faça, deverá seguir todos os procedimentos de segurança;

**13.11** Todo o roteiro de apresentação da banda deverá ser acordado com a DIRCTU previamente;

**13.12** Não será permitida a divulgação de empresas, marcas ou citações de cunho político-partidário;

**13.13** Cabe a equipe de transmissão a obrigatoriedade de gravar o conteúdo da Live e entregar a DIRCTU.

**13.14** Não será permitido o acesso de pessoas sem atribuição especificada previamente mesmo dentro do limite máximo de pessoas permitido.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Concurso Público poderão ser obtidos através do correio eletrônico: [dirctu.amargosa@gmail.com](mailto:dirctu.amargosa@gmail.com) ou através dos canais de comunicação da DIRCTU.

**14.2** A/o proponente selecionada/o autorizará a DIRCTU a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

**14.3** Ao se inscrever, a/o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**14.4** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a/o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer



### Diretoria de Cultura e Turismo

autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**14.5** A DIRCTU se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

**14.6** À DIRCTU fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Concurso Público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**14.7** A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n o 9.610/98. A Prefeitura de Amargosa e a DIRCTU não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal n o 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

**14.8** Constitui obrigação da/o proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros

**14.9** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da/o proponente.

**14.10** A/o proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

**14.11** Da presente Concurso Público não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**14.12** Não serão aceitas propostas de conteúdo, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

**14.13** Ao se inscrever neste Concurso Público, a/o proponente concorda em fazer parte do cadastro Municipal de Agentes Culturais.

**14.14** Fica eleito o Foro de Cidade de Amargosa para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Concurso Público e instrumento jurídico pertinente.

**14.15** A DIRCTU tem até 20 dias pra efetuar o pagamento após exibição da live.

**14.16** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela DIRCTU.

Compõem este edital de Concurso Público:

Anexo I - Documentos e materiais necessários à inscrição

Amargosa, 28 de outubro de 2020.

**Carlos Antonio Dávila Muñoz**  
Diretor de Cultura e Turismo.



**Diretoria de Cultura e Turismo**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

- Foto da Carteira de identidade ( Ou documento oficial com foto);
- CPF; e ou CNPJ
- Dados bancários em nome do/a proponente da proposta;
- Comprovante de residência;
- Estilo da banda;
- Poderá acompanhar apresentação da proposta em Power point, caso se já da vontade do/a proponente.
- Descrição da homenagem a Aldir Blanc e Manoelito Sena (categoria 1)
- Repertório (categoria 1)
- Número de integrantes oficiais da banda (categoria1)
- Número de pessoas no dia da live (máximo 06 para categoria 1 e máximo de 04 para categoria2)

**ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 720/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

### **RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSA nº 720/2020**

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo nº 7114/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa nº 720/2020**, para **LOCAÇÃO DE UMA CASA TÉRREA**, SITUADA NA RUA ANTONIO J ALMEIDA, 11 CASA - DISTRITO DE ITACHAMA, ZONA RURAL - AMARGOSA - BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A FAMÍLIA DE VERA LÚCIA CORREIA NASCIMENTO, CPF: 036.883.205-81, BENEFICIÁRIA DE AUXÍLIO MORADIA, CONFORME PREVISÃO DO ART. 14, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 299, DE 02/09/2009), junto à senhora **CARMELITA MARIA SANTOS, CPF: 483.945.055-20**, Com valor global de **R\$400,00**, em 02 parcelas de R\$200,00, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 04/11/2020.

**Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 729/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSA nº 729/2020**

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo nº 8164/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa nº 729/2020**, para LOCAÇÃO DE UMA CASA TÉRREA, SITUADA NA RUA ÁGUA AZUL, Nº 83, BAIRRO SANTA RITA - AMARGOSA - BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A FAMÍLIA DE PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF 631.702.995-49, BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO MORADIA, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DE Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 EM DECORRÊNCIA DO COVID-19 E DE ACORDO A LEI Nº. 299 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009 QUE INSTITUI OS BENEFÍCIOS DA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA E REGULAMENTA SUA CONCESSÃO), junto ao senhor **GESSE SANTOS DA SILVA, CPF: 505.898.575-68**, Com valor global de **R\$600,00**, em 02 parcelas de R\$300,00, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 04/11/2020.

**Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 713/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE 713/2020**

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 10568/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **Inexigibilidade nº 713/2020**, para INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO SUAS, NO PERÍODO DE 09/11/2020 E 10/11/2020 PARA SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO, junto a empresa **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, CNPJ 11.179.644/0001-05**, Com valor global de **R\$ 600,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.  
Amargosa-Ba, 27/10/2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 714/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE 714/2020**

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 10570/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **Inexigibilidade nº 714/2020**, para INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO SUAS, NO PERÍODO DE 09/11/2020 E 10/11/2020 PARA SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO, junto a empresa **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, CNPJ 11.179.644/0001-05**, Com valor global de **R\$ 600,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.  
Amargosa-Ba, 27/10/2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 715/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE 715/2020**

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 10572/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **Inexigibilidade nº 715/2020**, para INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO SUAS, NO PERÍODO DE 09/11/2020 E 10/11/2020 PARA SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO, junto a empresa **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, CNPJ 11.179.644/0001-05**, Com valor global de **R\$ 200,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.  
Amargosa-Ba, 27/10/2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**AMARGOSA**

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020/SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020**

**OBJETO:** Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos com a finalidade de atender os alunos das escolas, centros de educação infantil e salas de recursos multifuncionais da rede municipal de ensino de Amargosa-BA, mediante sistema de Registro de Preços.

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 063/2020, Pregão Eletrônico nº 035/2020/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	36.063.652/0001-12	R\$ 140.250,00
02	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	14.990.524/0001-81	R\$ 74.500,00
03	DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	28.854.349/0001-00	R\$ 100.000,00
04	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	14.990.524/0001-81	R\$ 410.000,00
05	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	14.990.524/0001-81	R\$ 139.000,00

Fica convocado o vencedor desta Licitação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, situado no mesmo endereço do item IX do Edital, para assinar a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.  
Amargosa/BA, 04 de novembro de 2020.

**JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020)**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020**

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 17/11/2020 às 09h, horário de Brasília, Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Pregão Eletrônico Nº 044/2020. **Nº da Licitação: 843549.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, portais do Professor, do Aluno e Institucional, conforme especificações e Requisitos Funcionais do Sistema de Gestão Escolar. Informações através do e-mail: [licitacoes.amargosa@gmail.com](mailto:licitacoes.amargosa@gmail.com) ou pelo telefone (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>. Carla Souza Oliveira. Pregoeira.

**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020)**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020**

O **Município de Amargosa** e esta **Pregoeira**, designada pelo Decreto nº 038, de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 23/04/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto Municipal nº 046/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA:** 17/11/2020

**HORÁRIO:** 09h00min (Horário de Brasília)

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Nº Licitação:** 843549

**I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, portais do Professor, do Aluno e Institucional, conforme especificações e Requisitos Funcionais do Sistema de Gestão Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

**II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

**UNIDADE:** 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2022-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ELEMENTO:** 33.90.40 -SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 01

**III - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**

3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

3.1. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5. Considerando tratar-se de contratação de serviços, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

#### **IV – DA PROPOSTA**

4. A **licitante** deverá encaminhar proposta, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- 4.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global** ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.3. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

#### **V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.1. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

### **XIII - DO MODO DE DISPUTA**

8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 14.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 72 e 73, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

8.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

#### **IX- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

d) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **X - DA NEGOCIAÇÃO**

10. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### **XI- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 01 (uma) hora do encerramento da Sessão, por meio do sistema e também para o e-mail: [licitacoes.amargosa@gmail.com](mailto:licitacoes.amargosa@gmail.com).

11.1. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo VII;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VI.
- 11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.7. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Amargosa.
- 11.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.11. O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

11.12. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

## **XII - DA HABILITAÇÃO**

12. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada neste Edital.

12.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS. As CND da Receita Federal e do INSS deverá observar as condições descrita na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, quanto a sua unificação.

12.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando-se as seguintes regras:

12.4.1.O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

12.4.2. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

12.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

*O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*

12.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento do domicílio da licitante;
- b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, indicando execução de tais serviços que permitam avaliar o desempenho do participante;
- c) Currículo do(s) profissional(is) que realizará(ão) os serviços nesta municipalidade, destacando qualificações e experiências relevantes para o objeto em questão.
- d) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Modelo anexo a este edital;

12.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo IV.

9



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.12. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **XIII – DO RECURSO**

13. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

13.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, aplicado subsidiariamente conforme preceitua o art. 9º da lei federal nº 10.520/02, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.1. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Amargosa.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos lotes em disputa.

#### **XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Amargosa.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **XVI – DAS SANÇÕES**

16. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

16.1. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

#### **XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes.amargosa@gmail.com](mailto:licitacoes.amargosa@gmail.com), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.1. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacoes.amargosa@gmail.com](mailto:licitacoes.amargosa@gmail.com).

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### **XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. O Prefeito Municipal de Amargosa compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

18.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

18.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Amargosa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

#### **SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS**

19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

#### **XX. DO FORO**

20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

20.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Amargosa- BA, 03 de novembro de 2020.

**CARLA SOUZA OLIVEIRA**  
Pregoeira



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, portais do Professor, do Aluno e Institucional, conforme especificações e Requisitos Funcionais do Sistema de Gestão Escolar, deste termo de referência.

### **2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

2.1 A presente contratação destina-se a permitir à Secretaria Municipal de Educação promover políticas de desenvolvimento institucional na área da Gestão Escolar, tendo como principal objetivo otimizar os serviços administrativos, pedagógicos e acadêmicos, com ganho de tempo e produtividade das escolas do Município, mostra-se não somente desejável como efetivamente necessária, seguindo o princípio constitucional da eficiência, argumentos que justificam a contratação solicitada.

2.2 Ademais, um dos pontos principais das políticas de governo eletrônico é a integração entre os órgãos do governo, entre este e os cidadãos, empresários e outras esferas de governo. Por conta disso, os softwares desenvolvidos, adquiridos ou licenciados pelos entes públicos devem possuir característica que permita o desenvolvimento do trabalho em conjunto, de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas de informática se integrem para trocar informações de maneira eficaz, eficiente e econômica, propiciando, assim, o alcance das metas pretendidas pela nação brasileira.

### **3. OBJETIVOS**

3.1 Buscar uma alternativa eficaz, simples e econômica para apoiar as rotinas das unidades escolares automatizando tarefas e reduzindo o tempo de atendimento às solicitações de emissão de documentos tais como históricos, atestados, boletins, termo de transferência, ata de resultados e uma vasta gama de informações complementares para gerenciamento de rendimento escolar, controle de avaliações, recursos humanos, trâmite de documentos digitais entre as escolas e a secretaria municipal de educação.

### **4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O software deverá estar disponibilizado (pronto para uso) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços – O.S.

### **5. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

5.1 O software que será entregue pela CONTRATADA, objeto deste Termo de Referência, estarão sujeito ao Controle de Qualidade, realizados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e durante a vigência do contrato. Esse controle consistirá na análise da conformidade técnica em relação às



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

especificações constantes no *item 15. Requisitos Funcionais do Sistema de Gestão Escolar*, deste Termo, bem como, às normas e legislações pertinentes.

#### **6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos, devidamente instalados, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.2 Substituir ou promover a correção, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o serviço recusado.

6.3 Manter o técnico/operador durante o período de vigência do contrato;

6.4 Executar as manutenções corretivas e evolutivas durante toda a vigência do presente contrato, contemplando as despesas de salários, encargos trabalhistas, impostos, deslocamentos, estadia e mão-de-obra.

6.4.1 Corretiva - Visa à correção de erros e defeitos de funcionamento do sistema ou visando adequações do sistema para atender as mudanças inerentes à legislação;

6.4.2 Evolutiva - Visa a garantir a atualização do sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da contratada em acordo com as normativas do Departamento de responsável.

6.4.3 Treinamento: Trata-se de todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas por usuários da entidade quando da implantação ou quando ocorrerem modificações que afetem às tarefas e rotina do sistema.

6.5 Comprometem-se a prestar o serviço de suporte técnico, tanto na sede do município, como na zona rural.

**6.5.1 Remoto: Através de e-mail, telefone, chat, e uso de ferramentas de acesso remoto para esclarecimento de dúvidas durante todo o expediente, cinco dias por semana. 10.5.2 Presencial: Também conhecido com suporte in loco, através da disponibilização de um profissional adequadamente capacitado para atuar presencialmente na unidade da contratante com a finalidade de acompanhar a execução dos serviços, ministrar treinamento participar de reuniões ou levantamento de requisitos para implantação de novas funcionalidades.**

**6.6 Correm por conta da CONTRATADA, quaisquer despesas com manutenção preventiva e corretiva do software.**

6.7 Em caso de mudança de endereço, o sistema deverá obrigatoriamente ser desinstalado e reinstalado no novo local, por técnico especializado da CONTRATADA e as expensas da CONTRATANTE.

6.8 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de **qualquer**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

6.9 A CONTRATADA se obriga em manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

6.9.1 Fornecer a nota fiscal válida e toda a documentação necessária para a tramitação de processos de pagamentos;

6.9.2 Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA respeitar as normas técnicas da ABNT, Normas ISO ou equivalente;

6.9.3 Executar as manutenções corretivas e evolutivas durante toda a vigência do presente contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Proporcionar às condições necessárias à execução dos serviços bem como a indicação dos locais para instalação dos referidos itens deste Termo de Referência;

7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, sob o aspecto qualitativo, anotando as falhas detectadas em registro próprio;

7.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.4 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Pela Prestação do serviço descrito no objeto, quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

8.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

8.2. A execução dos serviços será feita conforme estipulado no Termo de Referência;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

8.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.7. O pagamento a ser efetuado fica condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos para com a Receita Federal e INSS;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

9.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Barreiras, Bahia pelo prazo de até 2 (dois) anos;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

d) Multa de:

- ⊗ Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção prevista na alínea B;
- ⊗ Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;
- ⊗ A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- ⊗ As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Barreiras - BA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;
- ⊗ As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **10. CARACTERISTICAS GERAIS DO SISTEMA**

10.1 O Sistema deve apoiar as rotinas das unidades escolares automatizando tarefas e reduzindo o tempo de atendimento às solicitações de emissão de documentos tais como históricos, atestados, boletins, termo de transferência, ata de resultados e muitos outros.

10.2 O sistema deve possuir uma vasta gama de informações complementares para gerenciamento de recursos humanos, trâmite de documentos digitais entre as escolas e secretaria, portal do Professor e do Aluno.

10.3 O sistema deve possuir consultas dinâmicas, relatórios parametrizados com diversos filtros, critérios de pesquisa definidos pelo usuário, exportação de dados em diversos formatos (XLS, PDF, DOC, entre outros).

### **10.4 Tecnologia**

10.4.1 O sistema deve ser desenvolvido em plataforma Web (devidamente resposivo) utilizando tecnologias com compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado tais como: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari, banco de dados relacional contemplando os melhores padrões que permitem um alto nível de confiabilidade e segurança, através de uma base única de dados.

### **10.5 Hospedagem**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

10.5.1 Um Servidor central (Data Center) deverá ser oferecido pela Contratada, não cabendo a Contratante nenhum custo adicional pelo gerenciamento, manutenção, segurança e tráfego dos dados e estará a disposição integralmente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

#### 10.6 Suporte Técnico

10.6.1 Trata-se de atendimento visando esclarecimentos técnicos e operacionais dos sistemas contratados, alocação de técnicos especializados para a realização de atividades de treinamento, implantação e manutenção da infra-estrutura do ambiente necessário à execução dos sistemas, de maneira direta com a equipe de apoio da entidade.

10.6.2 A empresa contratada executará o serviço de suporte e treinamento durante toda a vigência do contrato e sempre que se fizer necessário, através de solicitação da entidade, enviando técnicos para solucionar dúvidas, adequar rotinas, efetuar parametrizações, podendo ser realizadas in-loco ou remotamente via e-mail, telefone ou online (vedado o atendimento exclusivamente de forma on-line)

10.7 Para garantir o correto entendimento das condições da prestação de serviço, seguem algumas definições de termos utilizados:

##### 10.7.1 Manutenção e Treinamento:

10.7.1.1 Corretiva - Visa à correção de erros e defeitos de funcionamento do sistema ou visando adequações do sistema para atender as mudanças inerentes à legislação;

10.7.1.2 Evolutiva - Visa a garantir a atualização do sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da contratada em acordo com as normativas do Departamento de responsável.

10.7.1.3 Treinamento: Trata-se de todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas por usuários da entidade quando da implantação ou quando ocorrerem modificações que afetem às tarefas e rotina do sistema.

##### 10.7.2 Atendimento:

10.7.2.1 Remoto: Através de e-mail, telefone, chat, e uso de ferramentas de acesso remoto para esclarecimento de dúvidas durante todo o expediente, cinco dias por semana.

10.7.2.2 Presencial: Também conhecido com suporte *in loco*, através da disponibilização de um profissional adequadamente capacitado para atuar presencialmente na unidade da contratante com a finalidade de acompanhar a execução dos serviços, ministrar treinamento participar de reuniões ou levantamento de requisitos para implantação de novas funcionalidades.

10.8 Os custos para customizações, suporte técnico e manutenção periódica, devem ser totalmente cobertos pelo valor da mensalidade, não havendo custos adicionais por parte da Contratante.

10.9.2 A implantação do sistema compreende:

20



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

10.9.2.1 Migração e conversão de dados – Nesta fase a CONTRATADA deverá iniciar os levantamentos necessários para migração de dados legados e promover a migração dos dados do último censo escolar, bem como os dados já existentes nas unidades escolares. Após a migração a CONTRATADA deverá promover os testes necessários e apresentar relatório com todas as informações dos dados migrados.

10.9.2.2 Parametrização do sistema – Nesta fase a CONTRATADA deverá promover a parametrização dos dados necessários para o perfeito funcionamento do sistema promovendo ainda o desenvolvimento e adaptação de funcionalidades e relatórios aos modelos já existentes em cada unidade escolar;

10.9.2.3 Treinamento dos usuários - Nesta fase a CONTRATADA, deverá promover o treinamento e a qualificação dos usuários das unidades escolares para o pleno funcionamento das funcionalidades e rotinas do sistema, o que deve ser ministrado para grupos de usuários definidos pela coordenação da Secretaria de Educação do Município.

## **11. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR**

### **11.1. CARACTERÍSTICAS TECNOLÓGICAS**

Compreende o conjunto de características dos softwares básicos e do sistema, requeridos para o bom funcionamento da solução. Especificamente:

1. Funcionar integralmente em ambiente Web de forma responsiva.
2. Não exigir a instalação de qualquer tipo de software nos computadores dos usuários.
3. Ser desenvolvido utilizando linguagem e tecnologias atuais e ativamente mantido por fabricante ou comunidade.
4. Possuir banco de dados unificado, usado por todos os módulos. O acesso ao banco de dados deve ser em tempo real.
5. O sistema gerenciador de banco de dados deverá ser do tipo relacional, sem limitações do tamanho da base de dados e do número de conexões.
6. A hospedagem da solução deve ser realizada em datacenter localizado no Brasil, oferecido pela Contratada, não cabendo a Contratante nenhum custo adicional pelo gerenciamento, manutenção, segurança e tráfego dos dados e estará a disposição integralmente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
7. A comunicação entre o cliente e servidor deve utilizar conexão criptografada (SSL/HTTPS) com SHA-256 bits validados por autoridade certificadora ICP - Brasil.
8. Os relatórios do sistema devem conter na sua emissão assinatura digital nos moldes da infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil, garantindo que o relatório não será alterado após sua geração e permitindo a validação da autenticidade através do portal educacional pela chave de segurança;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

9. Permitir comunicação com outros sistemas utilizando-se webservice quando necessário, importação e exportação de arquivos em diversos formatos tais como: CSV, XLS, XML, PDF, TXT, entre outros;
10. Disponibilizar Sistema de Gestão de Atendimento, na Web, que permita registrar e acompanhar as solicitações enviadas, bem como atendimento on-line via chat.
11. Disponibilizar infra-estrutura computacional, com ambiente espelho do Ambiente de Produção para que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação possa validar as modificações no sistema, relativas a correções, atualizações de versões e novas funcionalidades, antes de sua entrada em efetiva produção. Neste caso, o fornecedor disponibilizará a versão corrigida no Ambiente de Homologação e a secretaria, após homologar as modificações, autorizará, a seu critério, a atualização.

A comprovação do atendimento aos requisitos de **CARACTERÍSTICAS TECNOLÓGICAS** se dará, através de Declaração de Atendimento do Fornecedor com apresentação da documentação técnica para os itens 1 a 6 e especificamente para os item 7 a 11 demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **Todos os requisitos deste tópico são obrigatórios sob pena de desclassificação.**

## **12.2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO SISTEMA**

### **12.2.1. GESTÃO DE SEGURANÇA E ACESSO**

Compreende o conjunto de funcionalidades relativas à atribuição do nível de acesso e auditoria das operações realizadas pelos usuários.

1. O controle de acesso ao sistema deverá ser através de login e senha.
2. A senha não deverá ser aceita se contém apenas dígitos numéricos.
3. A senha não deverá ser aceita se contém apenas caracteres repetidos.
4. A senha não deverá ser aceita se contida no nome ou login do usuário.
5. A senha não deverá ser aceita se contém o ano da data de nascimento do usuário.
6. Deverá permitir criar grupos de usuários com perfis de acesso previamente definidos (diretores, secretários e auxiliar de secretaria, etc.).
7. Deverá permitir associar e desassociar os usuários aos perfis de acesso criados.
8. Deverá permitir associar a cada grupo de usuário as funcionalidades a que terá acesso, com definição da operação que poderá ser realizada pelo mesmo (inclusão, alteração, consulta e exclusão).
9. Deverá permitir desassociar de um grupo de usuário uma ou mais funcionalidades a que tem acesso.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

10. Deverá permitir a propagação do perfil de acesso do usuário da sua unidade funcional para todas as unidades funcionais subordinadas, de acordo com a estrutura hierárquica das unidades funcionais cadastradas no sistema.

11. Deverá permitir associar um usuário a um ou mais grupos a uma ou mais unidades funcionais.

12. Deverá permitir desativar e reativar o grupo de usuários por um intervalo de tempo específico ou tempo indeterminado.

13. Deverá permitir cadastrar e excluir usuários especiais, notadamente aqueles que não pertençam a Rede de Ensino, seja para atribuir permissões na administração do sistema, para executar ações através das funcionalidades ou somente para navegação no sistema. O cadastro do usuário especial deverá conter no mínimo: Nome completo, e-mail, motivo do cadastramento, login, senha e confirmação da senha.

14. Deverá permitir bloquear e desbloquear o acesso de um usuário ao sistema por um intervalo de tempo específico ou tempo indeterminado. Esta funcionalidade poderá ser utilizada nas situações em que se deseje impedir o acesso do usuário decorrente de motivos tais como: férias, licença, desligamento, etc.

15. Deverá disponibilizar uma rotina para ativar ou desativar o bloqueio automático dos usuários que não acessam o sistema conforme parâmetro definido pela Secretaria Municipal de Educação.

16. Deverá gravar as ações realizadas em um arquivo de auditoria, registrando no mínimo: funcionalidade alterada, situação anterior e/ou situação posterior às alterações, o usuário que as realizou, data e hora do registro (Log de operações).

17. Deverá permitir pesquisar o arquivo de auditoria por período e/ou usuário e/ou funcionalidade. Como resultado da pesquisa o sistema deverá retornar com a funcionalidade alterada, situação anterior e/ou situação posterior às alterações, o usuário que as realizou, data e hora do registro.

18. Possibilitar o controle de dias e horários a que os usuários poderão ter acesso ao sistema;

19. Possibilitar que o administrador do sistema possa redefinir senhas dos usuários, alunos e profissionais com envio automático da nova senha para o e-mail;

20. Disponibilizar painel com usuários ativos no sistema, discriminando os usuários logados e não logados com indicação do IP de acesso;

21. O sistema deve possuir um módulo de comunicação interna "Correio eletrônico na interface do sistema de modo que os usuários possam ter um canal de comunicação direta permitindo a troca de mensagem entre todos os usuários do sistema;

22. Possuir interface configurável (menu dinâmico) em função da permissão de acesso de cada usuário aos recursos do sistema.

A comprovação do atendimento aos requisitos de **GESTÃO DE SEGURANÇA E ACESSO** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos deste tópico sob pena de desclassificação.**

#### **12.2.2. PORTAL INSTITUCIONAL DA SECRETÁRIA**

O Portal deverá disponibilizar um conjunto de ferramentas e funcionalidades que favoreçam a comunicação, a integração, a interação, a colaboração e a construção coletiva entre os atores do processo de ensino e aprendizagem (alunos, educadores, famílias/responsáveis e gestores) e a comunidade.

Deverá possuir recursos para a construção e publicação de forma interativa e sem o uso de comandos ou linguagem de programação. Deverá disponibilizar os seguintes recursos:

1. Informativos (notícias).
2. Banco de projetos/programas.
3. Galeria de fotos.
4. Galeria de vídeos.
5. Links.
6. Fóruns.
7. Banners.
8. Publicações oficiais.
9. Relação das escolas da rede municipal com informações de endereço, gestor, etapas de ensino, infra-estrutura, equipe de apoio e pedagógica.
10. Permitir agendar o período (data início e data fim) da publicação dos conteúdos informativos, links, banners.
11. Permitir inserir ícones de acesso a redes sociais da instituição.
12. Permitir validar documentos emitidos pelo sistema. (autenticação).
13. Painel de indicadores com gráficos com distribuição das etapas de ensino por escola, taxa de distorção idade/etapa, evolução das matrículas por ano letivo, distribuição das matrículas por turno, distribuição das matrículas por etapa, motivos de evasão escolar e motivos de transferências.
14. Disponibilizar link para acesso ao portal do professor;
15. Disponibilizar link para acesso ao portal do aluno e responsáveis

A comprovação do atendimento aos requisitos do **PORTAL INSTITUCIONAL DA SECRETÁRIA** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos deste tópico sob pena de desclassificação.**

#### **12.2.3. PORTAL DO ALUNO**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

Deverá permitir o acompanhamento da vida escolar do aluno da Rede de Ensino ou da própria vida escolar. Deverá disponibilizar os seguintes recursos:

1. Deverá permitir visualizar os dados cadastrais.
2. Deverá permitir visualizar a agenda de tarefas.
3. Deverá permitir visualizar a frequência.
4. Deverá permitir visualizar as avaliações.
5. Deverá permitir visualizar as ocorrências
6. Deverá permitir visualizar a utilização da biblioteca.
7. Deverá permitir visualizar o material de apoio publicado.
8. Deverá permitir visualizar a participação em projetos pedagógicos.
9. Deverá permitir visualizar e participar de simulados.
10. Deverá permitir visualizar e emitir o boletim escolar.
11. Deverá permitir visualizar e emitir a ficha cadastral.
12. Deverá permitir a realização da re-matricula para o próximo ano letivo.

A comprovação do atendimento aos requisitos do **PORTAL DO ALUNO** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos deste tópico sob pena de desclassificação.**

#### **12.2.4. PORTAL DO PROFESSOR**

Compreende o conjunto de funcionalidades para planejar, lançar os conteúdos curriculares ministrados pelo professor, apontamentos de frequência, apontamentos de notas, ocorrências, registro do plano de aula. Deverá disponibilizar os seguintes recursos:

1. Deverá permitir o acesso através de login e senha com permissão de acesso somente as suas escolas, turmas e disciplinas.
2. Deverá permitir o registro do planejamento da aula.
3. Deverá permitir o registro da aula com lançamento da frequência.
4. Deverá permitir o registro de avaliações.
5. Deverá permitir o registro de ocorrências para os alunos.
6. Deverá permitir o registro de tarefas extraclasse para os alunos.
7. Deverá permitir a emissão da ata de avaliação.
8. Deverá permitir a emissão de relatório para conferência da avaliação.
9. Deverá permitir a emissão de relatório do registro de aula.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

10. Deverá permitir a emissão de relatório de médias por período e disciplina agrupando os alunos dentro e abaixo da média.

A comprovação do atendimento aos requisitos do **PORTAL DO PROFESSOR** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos deste tópico sob pena de desclassificação.**

#### **12.2.5. APLICATIVO MÓVEL PARA O PROFESSOR**

Compreende o conjunto de funcionalidades em um aplicativo móvel para permitir que o professor realize os apontamentos de desempenho, frequência e conteúdos curriculares ministrados. Deverá disponibilizar no mínimo os seguintes recursos:

1. Deverá permitir visualizar as escolas vinculadas.
2. Deverá permitir visualizar as etapas que leciona.
3. Deverá permitir visualizar as turmas que leciona.
4. Deverá permitir visualizar as disciplinas que leciona.
5. Deverá permitir visualizar o quadro de horário.
6. Deverá permitir visualizar o conteúdo programático.
7. Deverá permitir o registro de ocorrências para alunos.
8. Deverá permitir o registro da jornada de trabalho informando a data e hora da entrada e saída com identificação da localização geográfica.
9. Deverá permitir o registro de aulas com controle de chamada para registro da frequência com ou sem acesso a internet (off-line) com posterior sincronização.
10. Deverá permitir o registro de avaliações com ou sem acesso a internet (off-line) com posterior sincronização.

A comprovação do atendimento aos requisitos do **APLICATIVO MÓVEL PARA O PROFESSOR** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **Todos os requisitos deste tópico são obrigatórios sob pena de desclassificação.**

#### **12.2.6. GESTÃO DE PROVAS E SIMULADOS**

Compreende o conjunto de funcionalidades para permitir que o professor realize a elaboração, impressão e correção de gabaritos utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres visando aperfeiçoar e facilitar as rotinas dos professores. Deverá disponibilizar no mínimo os seguintes recursos:

1. Deverá permitir a criação de avaliações para cada turma, disciplina e período contendo parâmetros como quantidade de questões, critério de avaliação do rendimento por peso ou percentual de acerto.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

2. Deverá permitir estabelecer peso por questões.
3. Deverá permitir agrupamento de questões por descritores.
4. Deverá permitir a impressão do gabarito de resposta para cada avaliação com identificação da escola, turma e aluno através de código de barras ou QRCode.
5. Deverá permitir a correção dos gabaritos com importação do resultado da avaliação diretamente para o sistema sem a necessidade de digitação.
6. Deverá permitir após correção anulação da questão recalculando as pontuações sem necessidade de releitura dos gabaritos.
7. Deverá permitir a impressão de gráfico de Acertos por Alunos.
8. Deverá permitir a impressão de gráfico de Acertos por Questões.
9. Deverá permitir a impressão de gráfico de Acertos por Descritor.
10. Deverá permitir a impressão de gráfico de Acertos por Alternativas.
11. Deverá permitir a impressão de gráfico de Devolutiva por Descritor.

A comprovação do atendimento aos requisitos da **GESTÃO DE PROVAS E SIMULADOS** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **Todos os requisitos deste tópico são obrigatórios sob pena de desclassificação.**

#### **12.2.7. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZADO**

Ambiente virtual para ajudar professores e tutores no gerenciamento de conteúdos e materiais complementares para os seus alunos e na gestão completa de cursos online. Com este ambiente, é possível acompanhar todo o processo de aprendizagem por parte do aluno, além de gerar relatórios sobre desempenho e progresso do mesmo em determinado curso online.

1. Permitir cadastro de professores com pleno controle sobre todos os parâmetros de um curso.
2. Permitir a escolha de formatos de cursos tais como semanal, por tópico ou um formato social centrada na discussão;
3. Permitir a composição flexível das atividades do curso – fóruns, questionários, recursos, pesquisas de opinião, tarefas e chats.
4. Permitir anexar ao curso qualquer conteúdo eletrônico, Word, Powerpoint, Flash, Vídeo, Sons.
5. Permitir que todas as notas para os fóruns, questionários e tarefas possam ser vistas em uma página e baixadas como um arquivo de planilha eletrônica.
6. Permitir a criação de escalas personalizadas para que os professores possam definir suas próprias escalas a serem usadas para dar nota aos fóruns e tarefas.
7. Permitir que as tarefas possam ser marcadas com uma data de cumprimento e uma nota máxima.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

8. Permitir avaliação da classe inteira ou individual através de nota ou comentário através de um único formulário.
9. Permitir que os instrutores possam definir uma base de dados de questões que podem ser reutilizadas em diferentes questionários.
10. Permitir que as questões possam ser arquivadas em categorias para facilitar o acesso, e essas categorias podem ser publicadas para torná-las acessíveis de qualquer curso no site.
11. Permitir que de acordo com a opção do professor, os questionários podem ser respondidos várias vezes, e possam mostrar o feedback e/ou as respostas corretas.
12. Permitir questionários de múltipla escolha com resposta única ou respostas múltiplas, verdadeiro/falso, questões numéricas com escalas permissíveis.

A comprovação do atendimento aos requisitos do **AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZADO** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos deste tópico sob pena de desclassificação.**

#### **12.2.8. FÓRUM DE DISCUSSÃO**

Ferramenta para páginas de Internet destinada a promover debates por meio de mensagens publicadas abordando uma mesma questão. Também é chamado de "comunidade" ou "board".

1. Permitir a criação de fóruns associados a um tema com acesso público ou restrito.
2. Permitir a criação de fóruns com um ou mais moderadores.
3. Permitir ao moderador recebimento de mensagens postadas no fórum.
4. Permitir a criação de tópicos no fórum de discussão.
5. Permitir a criação de fórum com recurso de aprovação da mensagem para exibição pública.
6. Permitir citar mensagem escrita por outro usuário.
7. Permitir o encerramento de um fórum, bloqueando o envio de novas mensagens e mantendo as mensagens postadas.
8. Permitir reabertura de um fórum encerrado.
9. Permitir a construção de questionários para realização de pesquisas de opinião direcionados a públicos específicos.

A comprovação do atendimento aos requisitos do **FÓRUM DE DISCUSSÃO** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos deste tópico sob pena de desclassificação.**

#### **12.2.9. GESTÃO EDUCACIONAL**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

A Gestão educacional deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permita cadastrar, editar e consultar os dados da rede física, do sistema de ensino, dos alunos e dos servidores da rede.

#### Cadastros e Parametrizações

1. Deverá permitir o cadastro e manutenção das tabelas do censo escolar.
2. Deverá permitir o cadastro e manutenção das tabelas de gestores, unidades escolares, alunos e servidores em geral.
3. Deverá permitir o cadastro e manutenção de parâmetros do ano letivo com as seguintes informações: Data de início e do término, período de matrículas e rematrículas, período de recesso escolar e período de transferências.
4. Deverá permitir o cadastro e manutenção do calendário escolar da rede municipal possibilitando que unidades escolares possam ter seu calendário diferenciado.
5. Deverá permitir o cadastro e manutenção da matriz curricular indicando o período de vigência, dias letivos, carga horária semanal, metodologia do cálculo de média, progressão automática, progressão parcial, limite de disciplinas para progressão parcial, limite de disciplinas para recuperação.
6. Deverá permitir a parametrização das series/etapas de ensino e turmas, possibilitando a definição de características de cada uma delas com informação de número de avaliações por período podendo ser mensal, bimestral, trimestral, semestral, possibilitando ainda que cada docente possa definir quantos exames serão aplicados em cada período por turma e por disciplina, permitindo ainda a definição de pesos por exame aplicado.
7. Deverá permitir a parametrização de recuperação por período avaliativo podendo ser mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, bem como a do final do ano letivo.
8. Deverá permitir a parametrização de cálculo de médias por período avaliativo e de final do ano letivo por series/etapas de ensino através de formulas pré-definidas.
9. Deverá permitir a parametrização de formulas de arredondamento das notas de exames, média final e de recuperação, possibilitando ter uma para cada situação.
10. Deverá permitir o registro de notas numéricas, por conceito ou descritivas de acordo com o tipo de avaliação definida para a etapa.
11. Deverá permitir o cadastramento de habilidades quando se tratar de notas por conceito.
12. Deverá permitir a aprovação do aluno por conselho de classe.
13. Deverá permitir a emissão do mapa de conselho de classe com informações da pontuação, médias e faltas por disciplina e por aluno.
14. Deverá permitir a emissão do atestado de conclusão do curso
15. Deverá permitir registrar a evasão escolar.
16. Deverá permitir registrar a freqüência dos alunos.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

### **Matrículas**

17. Deverá disponibilizar uma rotina de abertura do próximo período letivo com a importação das turmas e configurações para o ano letivo seguinte de forma automática.
18. Deverá permitir o cadastro e manutenção das turmas para cada ano letivo.
19. Deverá permitir gerenciar os períodos de matrículas para alunos da rede (rematrícula), para alunos novos não permitindo coincidência entre as datas.
20. Deverá permitir a visualização do mapa de matrículas por unidade escolar e etapas de ensino.
21. Deverá permitir o controle de matrículas duplicadas.
22. Deverá permitir gerenciar o número de vagas oferecidas no ano letivo por unidade escolar, por etapas, estabelecendo o número de vagas por turno.
23. Deverá permitir a reserva de vagas para o ano letivo subsequente dos alunos da rede através do portal do aluno, mediante senha de acesso.
24. Deverá permitir a efetivação da matrícula dos alunos da rede que manifestaram a reserva de vaga.
25. Deverá permitir a pré-matrícula para alunos novos diretamente na unidade ou pelo portal institucional.
26. Deverá permitir a inclusão de questionário de anamnese na pré-matrícula dos alunos novos podendo ser parametrizado por etapa de ensino.
27. Deverá permitir o agendamento da efetivação da matrícula dos alunos novos na unidade escolhida com controle de data e horário para o atendimento.
28. Deverá permitir a vinculação dos alunos matriculados nas turmas utilizando parâmetros pré-definidos tais como por ordem alfabética, por idade ou copiando a base de turmas do ano anterior.
29. Deverá permitir a emissão do termo de reserva.
30. Deverá permitir a emissão do atestado de matrícula.
31. Deverá permitir o registro de transferências interna e externa dos alunos.
32. Deverá permitir a emissão do termo de transferência.
33. Deverá permitir o remanejamento dos alunos.
34. Deverá permitir a reclassificação de alunos.
35. Deverá permitir registrar a participação dos alunos em programas sociais.

### **Pedagógico**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

36. Deverá permitir o registro do conteúdo programático que será lecionado durante o ano letivo por serie/etapa de ensino.
37. Deverá permitir o registro do plano de aulas pelos docentes.
38. Deverá permitir o registro de aulas, atividades em classe, frequência e ocorrências disciplinares pelo professor através do portal com emissão do diário escolar.
39. Deverá permitir a emissão do diário de registro de aula com no mínimo as informações do conteúdo lecionado, frequência dos alunos e observações.
  
40. Deverá permitir o registro de avaliações de testes, trabalhos e provas diretamente pelo professor através do portal com emissão da ata de resultado das avaliações e no final do ano letivo a emissão da ata de resultado final.
41. Deverá permitir a emissão dos diários de classe pré-impresos para cada etapa de ensino.
42. Deverá permitir a emissão da ata de avaliação do exame.
43. Deverá permitir a emissão da ata de resultado da média do período e final.
44. Deverá permitir a emissão do mapa para conselho de classe.
45. Deverá permitir a emissão do boletim escolar.
46. Deverá permitir gerar automaticamente os históricos escolares, a partir do processo de encerramento do período.
47. Deverá permitir o cadastro das informações do histórico escolar para os alunos matriculados na Rede de Ensino dos períodos letivos anteriores a matrícula.
48. Deverá permitir a geração de indicadores em tempo real para o acompanhamento e monitoração do rendimento escolar, índices de aprovação e reprovação.
49. Deverá permitir o controle da agenda educacional com informações do tipo da agenda de projetos, oficinas, seminários, treinamentos mostras virtuais contendo informações do período de duração, público alvo, objetivo, conclusão, colaboradores, participantes permitindo o arquivamento de documentos e imagens.

A comprovação do atendimento aos requisitos da **GESTÃO EDUCACIONAL** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos deste tópico sob pena de desclassificação.**

#### **12.2.10. GESTÃO ADMINISTRATIVA**

##### **Servidores**

1. Deverá permitir o cadastro e manutenção dos servidores com as seguintes informações: data de admissão, vínculo funcional (efetivo ou contratado), área de atuação (administrativa ou pedagógica), unidade de lotação e unidades de atuação.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

2. Deverá permitir o controle do servidor docente com informações de formação acadêmica, formação superior, etapas e disciplinas as quais o docente está habilitado, unidades escolares de atuação, turmas vinculadas.
3. Deverá permitir o registro de movimentações de lotação, cargo e carga horária.
4. Deverá permitir o registro de frequência dos profissionais.
5. Deverá permitir o registro de férias e afastamentos.
6. Deverá permitir o registro de ocorrências.
7. Deverá permitir a importação da movimentação financeira (proventos e descontos) do sistema de RH através de arquivo ou integração via Webservice.
8. Deverá permitir o arquivamento de documentos dos servidores

#### **Censo Escolar**

9. Deverá disponibilizar rotina para importação dos códigos INEP, dos alunos e servidores a partir de arquivo fornecido pelo EDUCACENSO.
10. Deverá disponibilizar uma rotina para validação prévia dos dados do Censo Escolar, em conformidade com a rotina de validação do EDUCACENSO.
11. Deverá permitir gerar arquivo do Censo Escolar, sem inconsistências, para envio ao EDUCACENSO.
12. Deverá permitir gerar arquivo de situação dos alunos a ser enviado ao EDUCACENSO.

#### **Controle de Processos**

13. Deverá permitir o controle de processos administrativos.
14. Deverá permitir o cadastro do setor onde os processos serão tramitados.
15. Deverá permitir o cadastramento do fluxo para cada processo contendo o tipo do processo, descrição, finalidade, roteiro de tramitação, documentos a serem anexado, cadastramento da lista de verificações a serem observadas.
16. Deverá permitir a tramitação do processo baseado no fluxo definido, efetuando o controle do prazo em cada etapa.
17. Deverá permitir a impressão de relatórios do fluxo de tramitação, processos arquivados, concluídos, em tramite, fora do prazo e em exigência.

#### **Transporte Escolar**

18. Deverá permitir o cadastro e manutenção da tabela de veículos e motorista para gerenciamento do transporte escolar.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

19. Deverá permitir o cadastro e manutenção da tabela de veículos, podendo identificar se o veículo é próprio ou alugado com identificação da empresa locatária.
20. Deverá permitir o cadastro e manutenção da tabela rotas com identificação dos dias da semana, horário de saída e retorno, veículo utilizado, km percorrida, capacidade de passageiros.
21. Deverá permitir no cadastro de rotas a vinculação dos itinerários com informação de cada ponto de embarque, das coordenadas geográficas de latitude e longitude para visualização no Google Maps.
22. Deverá permitir a vinculação das escolas atendidas na rota de transporte.
23. Deverá permitir o registro de viagem.
24. Deverá permitir o registro de manutenção dos veículos.
25. Deverá permitir o controle de abastecimento dos veículos utilizados no transporte escolar com as seguintes informações: Ordem de abastecimento, quilometragem, quantidade, tipo de combustível, fornecedor e motorista.
26. Deverá permitir a impressão de relatórios de relação de rotas, relação de alunos por rota, relação de veículos, relação de motoristas.

#### **Controle de Materiais**

27. Deverá permitir o cadastro e manutenção de almoxarifados.
28. Deverá permitir o cadastro e manutenção do catálogo de materiais.
29. Deverá permitir o controle de entradas e baixas de materiais.
30. Deverá permitir o registro de requisições de matérias gerando baixa automaticamente após seu fornecimento, controlando a situação de envio parcial ou total de cada item requisitado.
31. Deverá permitir a transferências de materiais entre almoxarifados.
32. Deverá permitir o inventário do almoxarifado.
  
33. Deverá permitir a emissão de relatórios de posição de estoque, ficha de movimentação individual do material, compras realizadas no período, baixas realizadas no período e movimento físico/financeiro.
34. Deverá permitir o gerenciamento de kit de materiais e fardamento escolar.
35. Deverá permitir criar grupos de kit por beneficiário por aluno, servidor ou docente.
36. Deverá permitir controlar a quantidades a serem fornecidas por kit.
37. Deverá permitir o registro de entrega dos kits.

#### **Merenda Escolar**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

38. Deverá permitir o gerenciamento da merenda escolar.
39. Deverá permitir o cadastro e manutenção dos itens de consumo por validade e lote.
40. Deverá permitir o cadastro e manutenção dos alimentos, nutrientes, refeições, grupo de alimentos, grupos de consumo e cardápios.
41. Deverá permitir que no cadastro de refeições sejam disponibilizadas informações de tipos de refeição (almoço, lanche ou jantar), local de preparo (cozinha central, escola, fornecedor ou industrializado).
42. Deverá permitir que no cadastro de refeições sejam disponibilizadas informações de rendimento, valor de referência, unidade de medida (quilo, porção, prato etc.), receita e forma de preparo e ingredientes utilizados no preparo.
43. Possibilitar no cadastro dos cardápios que seja disponibilizadas informações da nutricionista responsável, tipo de refeição, valor energético, período que este cardápio será servido, dias da semana, valor energético da refeição, o horário que será servido, os grupos de consumo e as escolas atendidas.
44. Possibilitar o registro de refeições servidas com informações de data, escola e quantidade servida.
45. Possibilitar o registro de avaliação nutricional do aluno com informações do peso e altura gerando automaticamente o IMC e o Resultado Percentil.
46. Possibilitar o registro de avaliação da qualidade e aceitação da refeição pelos alunos por método de escala hedônica com informação de índice de aceitação podendo ser submetida de forma online no sistema ou off-line através de questionário impresso.
47. Possibilitar o registro de avaliação da qualidade e aceitação da refeição pelos alunos através do método de resto de ingestão com informações de Refeição Produzida (Kg), sobra Limpa (Kg), Refeição Distribuída (Kg), Refeição Rejeitada (Kg), gerando automaticamente o % Rejeição e o % Aceitação.
48. Possibilitar a impressão de relatórios do Cardápio Escolar, Composição de Pratos, Relatório de Análise Nutricional, Refeições Servidas por Período, Relatório de Nutrientes por Alimentos, Relação de Alimentos (Ingredientes).

#### **Biblioteca**

49. Permitir o cadastro de bibliotecas por escola.
50. Permitir o cadastro único das publicações com informações de autores, editoras, classificação literária, idiomas, ISBN, Cutter/PHA, imagem da capa, ficha catalográfica.
51. Permitir o cadastro do acervo literário de cada biblioteca com indicação do nº do tomo indicando ainda a disponibilidade atual da publicação para empréstimo.
52. Permitir o controle de empréstimos e devoluções com informações da data da retirada, prazo para devolução e registro de ocorrências em exemplares.

34



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

53. Permitir o registro de leitura de livros por período avaliativo com emissão de relatório.

54. Permitir a visualização do acervo de todas as bibliotecas, possibilitando ao aluno ou profissional identificar onde a publicação esta disponível.

55. Permitir a emissão de relatórios do acervo da entidade por biblioteca, locações no período, devoluções no período, devoluções pendentes.

A comprovação do atendimento aos requisitos da **GESTÃO ADMINISTRATIVA** se dará através da demonstração das funcionalidades para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. **A licitante deverá cumprir 80% dos requisitos deste tópico sob pena de desclassificação.**

### 13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Às proponentes será facultada a realização de visita técnica aos locais onde realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer a estrutura administrativa. A Visita deverá ocorrer até 24 horas antes da abertura das propostas, podendo ser agendada pelo e-mail: sudore@amargosa.ba.gov.br.

13.1.1. À licitante que participar da Visita Técnica será fornecido Atestado de Comparecimento.

### 14. PROVA DE CONCEITO

14.1 A PROPONENTE classificada em primeiro lugar fica obrigada a se submeter, à Prova de Conceito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, no local e horário estipulado pela contratante, conforme especificações deste edital, visando à análise do software que será avaliado pelo servidor/consultor ou comissão designada pela secretaria solicitante, que procederá a análise mediante a adoção de critérios objetivos, que irá emitir parecer, conforme análise de funcionalidades e especificações do sistema, na forma do art.43, §3º da Lei nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, conforme a seguir:

- a) A apresentação do Sistema será realizada após a suspensão da sessão, visando esta análise, nas dependências da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;
- b) O servidor/consultor ou comissão designada pela secretaria solicitante será composta por representante(s) da Secretaria da Educação das áreas técnica pedagógica, administrativa e de Informática.
- c) O servidor/consultor ou comissão designada pela secretaria solicitante emitirá parecer conclusivo se a licitante “atende” ou “não atende” às especificações e funcionalidades exigidas, o qual deverá ser protocolado para o Pregoeiro, o qual emitirá o informativo de seu teor na sequência da sessão;
- d) Em caso de “não atendimento” a licitante será desclassificada e o Pregoeiro convocará a segunda empresa classificada que deverá submeter-se ao mesmo processo e assim sucessivamente.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- e) A demonstração não atrairá qualquer tipo de custo para a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, e correrá por conta do(s) licitante(s).
- f) A Secretaria de Educação poderá disponibilizar um computador conectado à internet para comprovar a conformidade com os requisitos necessários, e, principalmente, o funcionamento e compatibilidade do sistema proposto, sendo que, preferencialmente, as empresas deverão trazer notebook com o sistema já instalado.
- g) Considerando a conveniência da Administração em local sistema integrado, pelas justificativas trazidas em sede de processo administrativo, a inexistência ou deficiência de qualquer das funcionalidades e sua integração, motivadamente exigidas, implicará na reprovação da amostra apresentada pela empresa licitante e, portanto, na sua desclassificação.
- h) Não sendo cumpridas todas as exigências pelo vencedor provisório, este será desclassificado, devendo-se, em ato contínuo convocar o segundo colocado para amostragem do sistema, e assim sucessivamente, até que todas as requisições sejam devidamente atendidas.
- i) Poderão, ainda, ser solicitada a demonstração de lançamentos e movimentações com emissão de dados do sistema ofertado, destinados a comprovar atendimento às exigências constantes deste Edital.
- j) Qualquer arguição, impugnação ou inconformismo será registrado na oportunidade da manifestação do interesse de recorrer, nos termos da legislação vigente.
- k) Caso, excepcionalmente, a análise demore e, não se possa emitir o parecer no mesmo dia, a continuação da sessão, se dará no dia seguinte ou em dia a ser definido pelo Pregoeiro, conforme a sua agenda e conforme, horário e funcionamento da Prefeitura.

15.2 A adjudicação do processo fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante à PREFEITURA, de que a solução proposta está em conformidade com as funcionalidades mencionadas.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A supervisão e controle da prestação dos serviços serão realizados pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a qual deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento;

16.2 A fiscalização se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a PROPONENTE obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

#### **17. DOS PRAZOS**

17.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses.

#### **18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica, decorrente de contrato vigente, emitido por instituição de ensino pública ou privada, que ateste a experiência



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

da licitante com o objeto do presente certame, bem como a prestação do serviço de forma satisfatória.

**19. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo de referência foi elaborado pela servidora Márcia Batista e as cotações foram obtidas em consulta formal a fornecedores do ramo.

Márcia Batista de Almeida  
**Secretaria Municipal de Educação**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2020 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AMARGOSA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE  
DE GESTÃO ESCOLAR.**

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA** pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede administrativa na Praça Lourival Monte, s/n, Centro Amargosa /BA, por seu Prefeito **Julio Pinheiro dos Santos Junior**, brasileiro, portador de RG nº ..... SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ..... CNPJ nº. ...., situada à ....., neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de RG nº. .... SSP/UF, inscrito no CPF sob o nº ..... aqui denominada CONTRATADA, com base no **Pregão Eletrônico nº 044/2020**, e disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste ato, resolvem celebrar o presente Contrato prestação de serviços, instruído no Processo Administrativo nº 078/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a

Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, portais do Professor, do Aluno e Institucional, conforme especificações e *Requisitos Funcionais do Sistema de Gestão Escolar*, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), descrito na proposta final de preço realinhada.

2.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.3. São partes integrantes deste contrato o edital, o termo de referência do Pregão Eletrônico de nº 005/2020 e cópia da proposta apresentada pela Contratada como se aqui estivessem transcritos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do orçamento vigente conforme segue:

**UNIDADE: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2022-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ELEMENTO: 33.90.40 -SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: 01**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;

4.2.2. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.2.5. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

4.3. A Contratada não tem direito **subjetivo** à prorrogação contratual.

4.4. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

I) A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

II) Para tanto, a Contratante consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

III) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

V) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. Os serviços serão iniciados mediante o fornecimento de Ordem de Serviço objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO**

6.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Executar os serviços conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar pessoal especializado, respondendo pela oferta de equipamentos necessários para execução dos trabalhos.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por funcionário designado pela SEMED, ou por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.4. A verificação e veracidade dos serviços serão comprovadas com base em relatórios de execução assinadas pelo gestor do contrato e pelo responsável da SEMED.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve ausência da entrega contratada, deverá comunicar o ocorrido à autoridade competente.

7.6. Em caso de falha ou omissão na prestação do serviço devidamente solicitado, responderá a contratada por todos os prejuízos suportados pelo município de Amargosa.

7.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

7.8. O Município de Amargosa, através da PJM reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula-se ao Edital, Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico nº 044/2020, bem como à proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à prestação de serviço realizada, em 02 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- 11.1.1. regularidade junto ao INSS-CND;
- 11.1.2. regularidade junto ao FGTS-CRF;
- 11.1.3. regularidade junto ao TST-CNDT.
- 11.1.4. regularidade junto fazenda Municipal.
- 11.1.5. regularidade junto fazenda Estadual.

11.2. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal da Administração, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão solicitante, a seguir indicados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA CNPJ/MF n.º 13.825.484/0001-50**

**END: Praça Lourival Monte, s/nº, centro, Amargosa - Bahia.**

**DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA, O NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇOS E/ OU NOTA DE EMPENHO.**

11.4. O prazo para pagamento será de o trigésimo dia após o mês da prestação de serviço, após a entrega definitiva dos serviços realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada bem como das certidões negativas de débitos legalmente exigíveis.

11.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

11.8. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da Contratada nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.14. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, regularidade trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 29 c/c art. 55, XIII da lei 8.666/93).

11.15. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no Item 11.3 desta cláusula, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.16. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

11.17. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, a Licitante que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

13.1.4 Cometer fraude fiscal;

13.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato;

13.1.6 Não manter a proposta.

13.1.7 Cometer falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

13.1.8 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

13.1.9 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

I - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

II - As penalidades de multadecorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

I - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão e licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amargosa, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

I - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - As penalidades serão obrigatoriamente Publicadas no Site Oficial do Município.

13.8 - O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas da Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amargosa/BA pelo prazo de até dois anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013.);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

d) rescisão contratual;

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

13.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.12 – Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I. O não cumprimento ou cumprimento de forma irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II. A paralisação na prestação dos serviços, sem expressa autorização ou sem motivo aceito pela Administração;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto do seu objeto;

IV. O desatendimento das determinações regulares da(s) autoridades(s) designada(s) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas em registro próprio, após ampla defesa;

VI. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

VIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.113 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

13.14 – A rescisão do contrato será efetivada nas formas do artigo 79º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1. Fiscalizar a execução dos serviços e zelar pela boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.

14.2. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

14.5. Proceder a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e suas eventuais alterações.

14.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

14.7. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Amargosa/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa , ..... de ..... de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA  
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]  
Representante legal: [nome completo]  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

1.....CPF:.....

2.....CPF:.....



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO III  
CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. Sa. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Cidade-UF, ----- de ----- de 2020

Atenciosamente,  
Assinatura do Responsável Legal  
Nome legível, RG  
Endereço  
CNPJ



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

Identificação completa do representante da licitante), doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, de (mês) de 20\_\_.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinado representante legal da empresa).



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Cidade-UF, ..... de ..... de .....

(Representante legal da licitante- CPF)  
Endereço:  
CNPJ:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente Constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado licitante, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, em epigrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, quanto a participar ou não a referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, antes da adjudicação do objeto da mencionada licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa - CPF

Endereço:

CNPJ:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b>		<b>E-MAIL:</b>

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Implantação de Sistema de Gestão Escolar em plataforma 100% WEB.	SERVIÇO	1		
02	Contratação de Licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma 100% WEB com módulos de controle Administrativo, Acadêmico, Pedagógico, portais do Professor, do Aluno e Institucional, AVA, com conversão de dados, treinamento e implantação destinado à modernização da gestão de ensino deste município.	MÊS	12		
<b>TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>1</sup>:**

<p>Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.</p> <p>Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2020.</p>
---

<sup>1</sup> Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
LOCAL

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO  
REPRESENTANTE

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO  
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no artigo 81.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONVÊNIO Nº 008/2019)**



**PREFEITURA  
DE AMARGOSA**

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**EXTRATO**

**TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO 008/2019**

**PARTES:** Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Amargosa com a interveniência da Coordenação Municipal de Trânsito – CMT.

**Objeto:** Prorrogar a vigência do convênio pelo prazo de por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15/10/2020. **Assinatura:** 27.10.2020. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA: Rodrigo Pimentel de Souza Lima– Diretor Geral. MUNICIPALIDADE: Júlio Pinheiro dos Santos Júnior – Prefeito.